SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 13 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2488

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Maria Tavares de Medeiros Maia, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaiara/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n. 2020.07.03.01. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria relativo à utilização dos recursos previstos nas portarias que tratam das medidas emergenciais de enfrentamento à COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaiara/CE. **Contratada:** I E DOS SANTOS CONTABILIDADE. **Valor do Contrato:** R$ 3.000,00(três mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 em consonância com a Medida Provisória n. 961, de 06 de Julho de 2020. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaiara/CE.

Data: 09 de Julho de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:EDC1421E

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 2020.07.03.01. **Partes:** o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaiara/CE e a empresa I E DOS SANTOS CONTABILIDADE. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria relativo à utilização dos recursos previstos nas portarias que tratam das medidas emergenciais de enfrentamento à COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$ 3.000,00 (TRES MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS). **Vigência do Contrato:** Até 31 de Agosto de 2020. **Signatários:** Maria Tavares de Medeiros Maia e Israel Evangelista dos Santos.

Abaiara/CE, 10 de Julho de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C74307C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA A REABERTURA DA RODOVIÁRIA DE ACOPIARA E AUTORIZA A LIBERAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR CARROS DE LINHA DA ZONA RURAL À SEDE DO MUNICÍPIO – MANTIDAS AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS – RESPEITADAS AS NORMAS IMPOSTAS DE CONTROLE PELOS DECRETOS MUNICIP

DECRETO Nº. 038/2020, ACOPIARA 09 DE JULHO DE 2020.

DECRETA A REABERTURA DA RODOVIÁRIA DE ACOPIARA E AUTORIZA A LIBERAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR CARROS DE LINHA DA ZONA RURAL À SEDE DO MUNICÍPIO – MANTIDAS AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS – RESPEITADAS AS NORMAS IMPOSTAS DE CONTROLE PELOS DECRETOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS ANTERIORMENTE EDITADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do contágio e a disseminação do coronavírus, COVID-19, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;
CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, emitida em 11 de março de 2020, reconhecendo a pandemia do COVID-19, doença causada pela propagação do coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará, em especial em Acopiara, pela propagação do COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do coronavírus, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,
CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 no Estado, e também em Acopiara, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;
CONSIDERANDO que, no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado do Ceará e consequentemente no Município de Acopiara;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n°. 543, de 03 de abril de 2020, que ratificou o Decreto Municipal nº 016/2020, e decretou o estado de calamidade pública no Município de Acopiara, aliado ao Decreto Estadual n°. 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, o estado de calamidade pública, e definiram a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação da pandemia do COVID – 19;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nºs 33.510/2020, publicado em 16 de março de 2020; o Decreto 33.519/2020 de 19 de março de 2020; o Decreto nº 33.532/2020, publicado na data de 30 de março de 2020; o Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020; o Decreto nº 33.617, de 06 de junho de 2020, o Decreto nº 33.627, de 13 de junho de 2020, o Decreto nº 33.631, de 20 de junho de 2020, o Decreto 33.637/2020, e o Decreto 33.645/2020, de 04 de julho de 2020, este último, prorrogado pelo Governador do Estado no dia 04/07/2020, que disciplinam as normas impostas ao isolamento social, bem como para se posicionar sobre a necessidade da operacionalidade de todos os comércios e serviços públicos e privados, deliberam normas a serem seguidas;
CONSIDERANDO a importância de, ao lado de todas as ações de combate à pandemia do coronavírus, se pensar também, através de um planejamento responsável, em caminhar por um caminho seguro, a ser definido obedecendo parâmetros determinados pela Organização Mundial da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Acopiara, correspondendo às normas implementadas pelo Governo do Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pelas medidas de isolamento, e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população, impactando diretamente na sobrevivência do cidadão(ã) que já está no limite;
CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia no município de Acopiara, levando-o à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde pública como necessárias para evitar qualquer risco mínimo de retrocesso no trabalho desenvolvido até agora pelo Estado do Ceará, e consequentemente no município de Acopiara, com base no combate ao COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.645/2020, de 04/07/2020, que recomendou a manutenção das imposições de medidas mais restritivas aos municípios descentralizados das áreas indicadas para atendimento de isolamento total (*lock down*), tornando-se necessárias e concedida a discricionariedade aos gestores públicos municipais;
CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Ceará liberou o tráfego de ônibus intermunicipais em todo o Estado do Ceará, bem como, os indicadores da saúde em Acopiara já permite ao município flexibilizar as normas impostas nos transportes públicos internos, resolve;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a reabertura da Rodoviária de Acopiara, bem como, seus boxes de vendas, respitadas todas as normas impostas sobre o isolamento social, dentre elas: não sendo permitido a aglomeração de pessoas; mantida a distância social de 02 (dois) metros entre os transeuntes e pessoas no embarque e desembarque de passageiros; o uso obrigatório de máscaras; a disponibilidade nos estabelecimentos comerciais de álcool gel, inclusive no embarque e desembarque de passageiros, bem como, pelas empresas de ônibus e demais comércios, ou por seus agentes de vendas de passagens.
Art. 2° - Fica liberado o transporte de passageiros da zona rural do município à Sede de Acopiara e/ou vice-versa, respeitado o limite de 50% da capacidade de transporte do veículo, sendo obrigatório por parte do proprietário do veículo fiscalizar o cumprimento das medidas aplicáveis antes de embarcar a pessoa em seu transporte, exigir que todos os passageiros cumpram rigorosamente as normas de segurança e o respeito às exigências contidas nos decretos municipais e estaduais, como: não permitir a aglomeração de pessoas; mantida a distância de 02 (dois) metros entre os transeuntes e as pessoas no embarque e desembarque de passageiros; o uso obrigatório de máscaras; a disponibilidade nos veículos de álccol gel, inclusive no embarque e desembarque pelos proprietários do veículo.
Art. 3º - O Município de Acopiara, através de seus órgãos de fiscalização, STTRANS, e em apoio, se necessário for, com a Guarda Municipal, deverá fazer a fiscalização dos carros de linha, exigindo o cumprimento das normas deliberadas nos Decretos Municipais e Estaduais, advertindo a seus proprietários que a desobediência da normas de segurança e saúde, podem acarretar a aplicação de multa, e até mesmo, a apreensão do transporte de passageiros.
Art. 4º - Os efeitos deste Decreto poderão ser editados e/ou prorrogados por mais tempo, se observada a necessidade pela a Administração Pública Municipal de Acopiara, na tentativa de manter as medidas imprescindíveis de combate à propagação do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 09 de julho de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:A3443055

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 2020.06.30.1. **Partes:** a Câmara Municipal de Altaneira e a empresa OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de

engenharia para a obra de adequação de acessibilidade e melhorias estrutural no prédio da Câmara Municipal de Altaneira/CE. **Valor Total:** R$ 30.994,80 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2020. **Prazo de Execução:** 20 (vinte) dias. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e Neurivan Monteiro de Oliveira.

Altaneira/CE, 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Felipe Silva Lima
Código Identificador:1DEEEE13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do termo de aditivo do instrumento contratual n° 2020.02.06.1, Resultante do PREGÃO PRESENCIAL 2020.01.16.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E CONTRATADOS POR TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS.

PRAZO DE VIRGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CONTRATADA: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS.

ASSINA PELO CONTRATANTE: RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 11.497,50 (Onze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Arneiroz-CE, 07 de Julho de 2020

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:FC938AE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O FUNDO GERAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO ITEM 01 E 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019.11.05.01**, ORIGINANDO O CONTRATO Nº **2020.01.10.01, 2020.01.10.02, 2020.01.10.03 e 2020.01.10.04**.

CONTRATANTES.....: FUNDO GERAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.
CONTRATADA.....: **JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA – ME.**

OBJETO.....: ADITIVO DE VALOR 25%

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de julho de 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:139CE89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O FUNDO GERAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR AO ITEM 01 E 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº **2019.10.31.01**, ORIGINANDO O CONTRATO Nº **2020.02.03.09, 2020.02.03.10, 2020.02.03.11 e 2020.02.03.12.**

CONTRATANTES.....: FUNDO GERAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

CONTRATADA.....: **JOSÉ HELMER BELÉM GOMES.**

OBJETO.....: ADITIVO DE VALOR 25%

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de julho de 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:77375507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° **2020.06.18.01; 2020.06.18.02; 2020.06.18.03; 2020.06.18.04 FUNDO EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ.** PREGÃO PRESENCIAL Nº **2020.03.16.01 –** OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE, representado pelos Ordenadores de Despesas a Sra. Maria Eldevanha de Souza dos Santos. VALOR: R$ 189.120,00 (Cento e oitenta e nove mil cento e vinte reais); Sra. Roberta Almeida Norões. VALOR: R$ 45.120,00 (Quarenta e cinco mil cento e vinte reais); Sra. Valéria Sampaio Freire Alencar. VALOR: R$ 7.440,00 9Sete mil quatrocentos e quarenta reais); Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca. VALOR: R$ 450.480,00 (Quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais) Signatário: Do outro lado a **Empresa: PNEUS CANTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ: 01.739.141/0004-36 representado pelo Sr. Wagner Uchoa de Lima. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Junho de 2020**. Sra. Maria Eldevanha de Souza dos Santos. VALOR: R$ 6.717,60 (Seis mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos); Sra. Roberta Almeida Norões. VALOR: R$ 151,80 (Cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos); Sra. Valéria Sampaio Freire Alencar. VALOR: R$ 303,60(trezentos e três reais e sessenta centavos); Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca. VALOR: R$ 17.826,96 (Dezessete mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) Signatário: Do outro lado a **Empresa: JUAUTOS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 26.039.796/0001-80 representado pelo Sr.**

Leonardo Lima de Castro. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Junho de 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:D756D3C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O RETORNO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°: 32 DE 10 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido medidas políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma doa artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no Estado, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infeção humana provocada pelo novo coronavírus, medidas essas que, por recomendação da comunidade médica e científica, foram intensificadas em todo o território estadual como forma de promover o isolamento social da população, evitando o avanço desenfreado da doença e, assim, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada, em prol da proteção da vida daqueles que, por complicações decorrentes da infecção, certamente precisarão de cuidados médicos;
CONSIDERANDO o novo decreto estadual de nº: 33.645 expedido e publicado no dia 04 de julho do corrente ano que trata acerca da prorrogação do decreto estadual de nº: 33.637 e seguintes que versam acerca das medidas de prevenção ao COVID-19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Banabuiú/CE.
DECRETA:
Artigo 1º - A partir do dia 13 de julho de 2020, fica autorizado o retorno do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no município de Banabuiú, regular e complementar, o qual deverá operar em conformidade com as orientações das autoridades da saúde relativas à prestação do serviço, buscando garantir a todos os envolvidos na operação condições ideais de segurança contra a COVID-19.
§ 1° Sem prejuízo do atendimento a protocolos de medidas sanitárias gerais e específicas para cada setor, os quais deverão realizar:
I - medição da temperatura dos passageiros antes do embarque, proibindo a viagem de quem estiver com temperatura igual ou superior 37,8°C;
II - uso obrigatório de máscaras de proteção, industrial ou caseira, pelos passageiros/motoristas e cobradores durante percurso integral da viagem;
III - limpeza e desinfecção obrigatórias dos veículos antes e ao término de cada viagem;
IV - priorização da venda de passagens pela internet ou meios digitais;
V - vedação ao transporte de passageiros em pé no veículo, durante todo o trajeto da viagem;
VI - adoção obrigatória de medidas que preservem o distanciamento mínimo nos locais de embarque e desembarque, a exemplo da demarcação da distância de 2 (dois) metros nesses locais;
VII – Redução de 50% dos passageiros por cada viagem, a fim de manter o distanciamento mínimo de 1,5m.
Artigo 2º - Ficarão designados para fiscalizar a entrada e saída dos transportes intermunicipais e inspecionar se estão sendo adotadas as medidas necessárias para a contenção do COVID-19 os profissionais que atuarem nas barreiras sanitárias na entrada e na saída da cidade.
§ único: Fica determinado o cumprimento das recomendações expedidas pelo Ministério Público Estadual aos comércios em funcionamento.
Artigo 3º - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Sertão Central, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§1º - No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º - Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos dez dias do mês de julho de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Guthierre Pinheiro
Código Identificador:CE608677

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2020-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.003/2020-TP. O Presidente resolve declarar **HABILITADAS** as empresas: **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14; J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.421.445/0001-27; ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAO DE OBRA EIRELI ME, CNPJ Nº 18.413.043/0001-64; A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME , CNPJ Nº 15.621.138/0001-85; LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME, CNPJ Nº 22.975.820/0001-31; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.690.855/0001-94; JB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 12.829.132/0001-00; CMN, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.930.208/0001-23; C.R.P CONSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 02.567.157/0001-29; T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27.** Ato contínuo declara **INABILITADAS** seguida da cláusula do edital que desatendeu, as empresas: **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ Nº 22.575.622/0001-97,** 3.4.2.1.3;

ANDRADE EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 34.431.473/0001-65, 3.4.2.1, 3.4.1.6**; ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ Nº 21.725.552/0001-37,** 3.1.3; **ANDRADE ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº 22.683.829/0001-79,** 3.4.2.1 'd'. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica a convocação para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o dia **21 de Julho de 2020 às 08:00 horas**. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital.

Banabuiú/CE, 10 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:27E174EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2020.07.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.07.10.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados à composição de cestas básicas para doação às famílias em estado de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de julho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de julho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de julho de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:5C548C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2020.06.30.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2020.06.30.1 sendo o seguinte: LICITANTE(S) VENCEDORE(S) – **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORAT. E CORRELATOS LTDA**, vencedor(a) junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 09 de julho de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:B8704CED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2020.06.08.1. **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio NOVO, 0 (zero) km, para atender as necessidades das Unidades da Atenção Básica, nos moldes da proposta nº 12675.634000/1170-01, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 06.943.551/0001-75 classificado no Lote Único - Veículo Tipo Passeio, no valor global de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **Data:** 10 de Julho de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:94E65330

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO IMEDIATA DOS PROFISSIONAIS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020/SESA

CONVOCAÇÃO IMEDIATA DOS PROFISSIONAIS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020/SESA- APRESENTAÇÃO IMEDIATA M ATÉ 24 HORAS (DIA ÚTIL)

CARGO 09: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RICAEL PEREIRA DOS SANTOS

CARGO 11: PORTEIRO
FRANCISCO GOMES DA SILVA

BREJO SANTO-CEARÁ, 09/07/2020

MARIA LEILY MOURA
Secretaria do Trabalho e Desen. Social

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:410618F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 020.2019.02.21.016 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato de Rescisão Unilateral

do contrato, firmado entre o Município e a Sr. **ADRIANO DA SILVA SOUSA**, cujo o objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: A presente rescisão contratual encontra respaldo legal na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e no art. 78, XII c/c art. 79, inciso I da lei 8.666/93 consolidada e atualizada.

Objeto: O objeto do presente termo é RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato firmado com o Sr. **ADRIANO DA SILVA SOUSA,** a partir de 30 de abril de 2020.

CHOROZINHO-CE, 30 DE ABRIL DE 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F43DD5B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 031/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020

Dispõe acerca da suspensão das atividades que indica e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Decreto Estadual nº 30.519/20, pelo Decreto Estadual nº 33.637/20.

D E C R E T A

Art. 1º. Continuam **SUSPENSAS** no âmbito do Município de Chorozinho, **até o dia 14 de JULHO de 2020**, as atividades relacionadas a:
I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II - templos, igrejas e demais instituições religiosas;
III - equipamentos culturais, públicos e privados, e feiras livres;
IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V - indústrias, bem como respectivos fornecedores e distribuidores, lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada, salvo os relacionados no art. 3º deste Decreto;
VI - atividades presenciais em escolas, cursos e faculdades de qualquer natureza, pública ou privada.

Art. 2º. Fica excluído das atividades suspensas pelo art. 1º deste Decreto, o funcionamento de restaurantes, postos de combustíveis, oficinais em geral e de borracharias situadas às margens da Rodovia BR116, vedada a venda de bebidas alcoólicas a partir das 20h nos casos de restaurantes e de lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis.

Art. 3º. Fica AUTORIZADO o funcionamento de funerárias, revendedoras de água e gás, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de material de construção (e os serviços de construção civil e correlatos, inclusive reformas), marcenarias, lojas de produtos para animais, supermercados/congêneres, farmácias, comércio médico e ortopédico, óticas, podologia, terapia ocupacional, cabeleireiros, barbearia, manicure, fábricas de confecção de roupas e o transporte intermunicipal por meio de táxis, que deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância OBRIGATÓRIA das seguintes medidas:
I – funcionamento limitado ao período de 06h às 18h, de segunda-feira a sábado, e de 06h às 14h aos domingos e feriados;
II - disponibilização de álcool 70% para clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
III - uso obrigatório de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, e outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis à segurança de todos os trabalhadores;
IV - dever de impedir o acesso ao estabelecimento, de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como de impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior, que inviabilize o distanciamento social mínimo de 02 (dois) metros.
V - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos e/ou prestação do serviço;
VI - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.
§1º. No cumprimento ao disposto no inciso III deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 4º. À exceção do que trata o art. 2º deste Decreto, fica autorizado o funcionamento de restaurantes e lanchonetes, desde que os pedidos sejam atendidos exclusivamente por meio de serviços de entrega, bem como das farmácias, fora do horário das 06h às 18h, desde que os pedidos também sejam atendidos por meio de serviços de entrega.

Art. 5º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelas pessoas que porventura necessitem se deslocar de suas residências, enquanto estiverem em espaços ou locais públicos, dentro de táxis ou em estabelecimentos comerciais com funcionamento autorizado.

Art. 6º. Fica autorizada a restrição de mobilidade por veículos automotores, mediante a colocação de barreiras móveis, nas vias públicas da sede do Município de Chorozinho, conforme conveniência apurada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de diminuir o fluxo de veículos e de pessoas na cidade.

Art. 7º. A partir do dia **06 de julho de 2020**, passam a ser liberadas, no âmbito do Município de Chorozinho, as atividades econômicas e comportamentais na forma, condições e percentuais previstos no **art. 3°, do Decreto Estadual n.° 33.617, de 06 de junho de 2020**, observado o seguinte:
I - atividades já liberadas no Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020 e que serão ampliadas:
a) indústrias têxteis e roupas; indústria de móveis e madeira; logística e transporte;
b) cadeia da construção civil.
c) comércio de artigos de couro e calçado; comércio atacadista da cadeia metalmecânica e afins; comércios da cadeia têxtil e roupa; comércio de livros e revistas; comércio de artigos do lar; comércio da cadeia agropecuária; comércio moveleiro; comércio da cadeia de tecnologia da informação; comércio de bicicletas na cadeia de logística e transporte; comércio automotivo e serviços; comércio de outros produtos; comércio de aparelhos esportivos, instrumentos e brinquedos.

II - novas atividades liberadas:
a) alimentação fora do lar; assistência social; e atividades religiosas.
§ 1° A liberação das atividades previstas neste artigo observará as regras previstas no art. 3°, do Decreto n.° 33.617, de 06 de junho de 2020, à exceção do disposto nos seus §§ 7° e 8°, ficando o respectivo desempenho submetido ao contínuo monitoramento da Secretária da Saúde, sem prejuízo da rigorosa fiscalização por parte órgãos estaduais e municipais competentes quanto à observância pelas

atividades liberadas de todas as medidas sanitárias previstas para o funcionamento.
§2º Passam a ser autorizadas as seguintes atividades:
I - a prática esportiva individual de corridas, sendo vedados pelotões e aglomerações;
II - a prática esportiva individual e os serviços de assessoriais esportivas desde que as atividades sejam praticadas em ambiente privado, não comercial, aberto ao ar livre (sem cobertura), observadas as demais condições e as vedações previstas no § 4°, do art. 4°, do Decreto n.° 33.631, de 20 de junho de 2020, à exceção da vedação prevista no inciso III, desse parágrafo.
§ 3° O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.

Art. 8º. Os estabelecimentos que descumprirem este Decreto ficarão sujeitos ao pagamento de multa, suspensão e/ou cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 9º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas municipais, o expediente integral do período de 06 a 14 de julho de 2020, com exceção de todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, os relacionados ao serviço de limpeza pública e os ocupantes dos cargos de administrador de poços profundos e vigilante.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 06/07/20.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:90DBD32F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.25-0001. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.05.29.1. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praças públicas no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Convênio nº 032/CIDADES/2018, celebrado com o Estado Ceará, através da Secretaria das Cidades. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Ygor de Menezes e Bezerra. **CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA BRANDÃO E SOARES LTDA - ME - José Júlio Batista Brandão. **DATA:** 16 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:98BD0E01

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

4º (QUARTO) ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 2020.01.03-0023, 2020.01.03-0024, 2020.01.03-0025 E 2020.01.03-0026. PREGÃO N° 2019.12.05.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura e Educação e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Ygor de Menezes e Bezerra – Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura, Cícero Duarte de Menezes - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADO(A):** Filipe Galindo de Lima - JUAÇO PETRÓLEO LTDA. **DATA:** 15 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:18ABCC21

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 2017.06.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2020, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde - Sheyla Martins Alves Francelino. **CONTRATADO(A):** LOCMED HOSPITALAR LTDA - Emerson Pereira da Silva. **DATA:** 25 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3B043156

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

20º (VIGÉSIMO) ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO N° 2015.09.08.1. **OBJETO:** Contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo, tipo caminhonete, com carroceria aberta, cabine dupla, motor a diesel, sem limite de quilometragem a ser percorrida durante o dia, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 de Setembro de 2020, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Assistência Social - Cícero Clislones Rodrigues de Lima. **CONTRATADO(A):** EDIGAR ALVES DE SOUSA. **DATA:** 24 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:CAED2237

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.05.30-0001. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.04.01.1. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de sistema integrado de abastecimento de água das localidades Cachoeira e Carnaúba, no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio nº CV 1825/17, celebrado com o Fundo Nacional de Saúde - FUNASA. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, com efeitos a partir do dia 29 de Junho de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Fundo Municipal de Saúde – Sheyla Martins Alves Francelino. **CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME – Rômulo Pedrosa de Lima. **DATA:** 22 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:BCDAF8A7

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º (SEXTO) ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 2020.01.03-0017, 2020.01.03-0019 E 2020.01.03-0020. PREGÃO N° 2019.12.05.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível e derivados de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTO**

LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Ygor de Menezes e Bezerra, Secretaria Municipal de Educação - Cícero Duarte de Menezes, e Fundo Municipal de Saúde - Sheyla Martins Alves Francelino. **CONTRATADO(A):** POSTO FARIAS BRITO LTDA- Francisco Alves Neto. **DATA:** 01 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D4238C86

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º (QUINTO) ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 2020.01.03-0006, 2020.01.03-0007, 2020.01.03-0008, 2020.01.03-0009, 2020.01.03-0010, 2020.01.03-0011, 2020.01.03-0012, 2020.01.03-0013 E 2020.01.03-0014. PREGÃO N° 2019.12.05.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura e Transportes - Ygor de Menezes e Bezerra, Secretaria Municipal de Educação - Cícero Duarte de Menezes, Fundo Municipal de Saúde - Sheyla Martins Alves Francelino e Fundos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cícero Clislones Rodrigues de Lima. **CONTRATADO(A):** FRANKAZZY AUTO POSTO LTDA – EPP - Francisca Nergino Soter de Oliveira. **DATA:** 01 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:6C7A3609

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.04-0001 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.02.1. **Partes**: o Município de Farias Brito/CE, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94. **Objeto**: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS) e Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19). **Valor Total do Contrato**: R$ 23.874,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais). **Vigência Contratual**: 02 (dois) meses. **Signatários**: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Nergino Sobreira. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:395E0804

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.25-0001. Pregão Eletrônico Nº 2020.06.01.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de itens para compor kit‘s bebê destinados a doações para as gestantes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 25 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.25-0002. Pregão Eletrônico Nº 2020.06.01.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa E R INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de itens para compor kit‘s bebê destinados a doações para as gestantes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.897,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Eliane Maria de Macedo. Data de Assinatura do Contrato: 25 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F058CAE4

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0001. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.530,60 (seis mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Antônio Flávio Silva Nascimento. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0002. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.068,00 (vinte e quatro mil sessenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Antônio Flávio Silva Nascimento. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0003. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.866,00 (dez mil oitocentos e sessenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Antônio Flávio Silva Nascimento. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0004.1. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE,

conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Antônio Flávio Silva Nascimento. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0004.2. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Antônio Flávio Silva Nascimento. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0005. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 63.962,10 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Francieli Bagatoli. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0006. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.633,82 (dezesseis mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Francieli Bagatoli. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0007. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 78.084,69 (setenta e oito mil oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Francieli Bagatoli. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0008.1. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Francieli Bagatoli. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0008.2. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.534,60 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Francieli Bagatoli. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0008.3. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.405,20 (quinze mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Francieli Bagatoli. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0009. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANTANA INSUMOS E SUPRI. DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Ricardo Moreira Licio. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0010. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa A H DA S MORAES. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Anderson Henrique da Silva Moraes. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0011.1. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa A H DA S MORAES. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Anderson Henrique da Silva Moraes. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0011.2. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa A H DA S MORAES. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Anderson Henrique da Silva Moraes. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0012. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa PC FORT INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Wagner Casagrande. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0013. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa PC FORT INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Wagner Casagrande. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0014. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa PC FORT INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Wagner Casagrande. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0015.1. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa PC FORT INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Wagner Casagrande. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0015.2. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa PC FORT INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Wagner Casagrande. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0016. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 41.787,24 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e Emanuel Félix Apolonio. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0017. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.434,01 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e Emanuel Félix Apolonio. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0018. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 35.606,11 (trinta e cinco mil seiscentos e seis reais e onze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Emanuel Félix Apolonio. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0019.1. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.635,70 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Emanuel Félix Apolonio. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0019.2. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.599,49 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e

Emanuel Félix Apolonio. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0019.3. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.822,43 (onze mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e Emanuel Félix Apolonio. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0020. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.639,06 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ygor de Menezes e Bezerra e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0021. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Escolas da Rede da Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.121,44 (três mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Duarte de Menezes e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0022. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Geral de Farias Brito - HGFB, Programa de Atenção Básica - PAB, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.795,50 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0023.1. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.182,58 (três mil cento e oitenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0023.2. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.028,20 (dois mil vinte e oito reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0023.3. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.059,08 (um mil cinqüenta e nove reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29-0023.4. Pregão Eletrônico Nº 2020.05.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa JOSÉ IRESVAN ARAÚJO. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.254,04 (um mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Cícero Clislones Rodrigues de Lima e José Iresvan Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:22CF7786

PROCURADORIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.19-0001.1. Convite n° 2020.06.04.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUTORA GRANGEIRO E PINHO LTDA ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma na Academia de Saúde localizada na Rua João Ribeiro de Araújo, Bairro Nova esperança, Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 59.962,92 (cinqüenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos). **Prazo de Execução:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2020. **Signatários:** Sheyla Martins Alves Francelino e José Duarte Grangeiro Neto.

Farias Brito/CE, 19 de Junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.19-0001.2. Convite n° 2020.06.04.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUTORA GRANGEIRO E PINHO LTDA ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma no Centro de Reabilitação Albino Oliveira - CRAO, localizado na Rua Aracy Freitas Francelino, Bairro Centro, Município de Farias Brito/CE , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 34.745,46 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **Prazo de Execução:** 45 (quarenta e cinco) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2020. **Signatários:** Sheyla Martins Alves Francelino e José Duarte Grangeiro Neto.

Farias Brito/CE, 19 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3391310B

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 2016.07.18.1. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados nas áreas de anestesiologia e de ortopedia e traumatologia, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 02 de Novembro de 2020, com efeitos a partir de 28 DE JANEIRO DE 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - Sheyla Martins Alves Francelino. **CONTRATADO(A):** VIEWNEST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Manuela Ribeiro Dantas Landim. **DATA:** 10 de Junho de 2020.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:8765A299

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARIA REGIANE DA SILVA BARBOSA** do cargo de **Chefe de Seção da Atenção à Saúde Mental – CAPS I Básica CC2,** da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei Municipal n.º 738/2019, de 30 de outubro de 2019 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 09 de Julho de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:785ED279

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0607.01/2020-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0607.01/2020-SME - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0307.01/2020-SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para reforma de muro frontal com aplicação de nylofor na Escola de Ensino Fundamental Professora Maria Luiza na Sede do Município de Fortim, junto a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer. **CONTRATADO**:FAAD Fernandes Elias LTDA - ME; **VALOR GLOBAL:** R$ 95.278,46 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos); **VIGÊNCIA:** Até 120 (cento e vinte) dias.

Fortim/CE, 10 de Julho de 2020.

ASSINA PELA CANTRATANTE:

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:2D11EC27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1307.01/20- PE/SEC-DIVERSAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO I (MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.
DO TIPO: MENOR PREÇO.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Groaíras-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 13 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 24 de julho de 2020, às 08h00m1n. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 24 de julho de 2020, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, á Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro –, Groaíras - CE, CEP. 62.190-000, no licitacoes-e: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo telefone: (88) 3647-1103.

À COMISSÃO

Groaíras/Ce, 13 de Julho de 2020.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:830E7DCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 07.02.17-01 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 10.02.17-01TP – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: ALTERNATIVA CONSULTORIA PROJETOS EIRELI EPP CNPJ nº 10.143.468/0001-99 – Finalidade: Prorrogação do Prazo dos SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ANÁLISE DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO, FUNDAÇÕES, AGENCIAS E OUTRAS ENTIDADES JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 03/04/2021 – Data da Assinatura do

Termo de Alteração Contratual: 08/06/2020 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Kleyton Damasceno Aragão (CONTRATANTE); Maria do Socorro Marques de Azevedo (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonia Derlange Rodrigues Soares
Código Identificador:AC01F6C6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 07.02.17-03 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 10.02.17-01TP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: ALTERNATIVA CONSULTORIA PROJETOS EIRELI EPP CNPJ nº 10.143.468/0001-99 – Finalidade: Prorrogação do Prazo dos SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ANÁLISE DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO, FUNDAÇÕES, AGENCIAS E OUTRAS ENTIDADES JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 03/04/2021 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 08/06/2020 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Maria do Socorro Marques de Azevedo (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonia Derlange Rodrigues Soares
Código Identificador:1D0B22AE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ªALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 07.02.17-02 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 10.02.17-01TP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: ALTERNATIVA CONSULTORIA PROJETOS EIRELI EPP CNPJ nº 10.143.468/0001-99 – Finalidade: Prorrogação do Prazo dos SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ANÁLISE DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO, FUNDAÇÕES, AGENCIAS E OUTRAS ENTIDADES JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 03/04/2021 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 08/06/2020 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Lyana Carvalho Veras (CONTRATANTE); Maria do Socorro Marques de Azevedo (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonia Derlange Rodrigues Soares
Código Identificador:9D78CD4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.16.01-PMI-SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.16.01-PMI-SESA, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais médicos hospitalares e outros. **Vencedores: CENTRAL DAS FRALDAS DIST. LTDA-EPP**, CNPJ: 26.436.406/0001-05, Valor Global dos Lotes III, IV, V, VIII e XVII: **R$ 1.285.997,80; DROGAFONTE LTDA,** CNPJ: 08.778.201/0001-26, Valor Global do Lote XV: **R$ 770.255,02; QUIMIFORT COM. DE P. Q. E LAB. EIRELI-ME**, CNPJ: 41.654.740/0001-29, Valor Global dos Lotes VII e XXII: **R$ 85.919,28 e a MAXXI DIST. DE MED. HOSP. EIRELI**, CNPJ: 05.199.870/0001-55. Valor Global dos Lotes I, II, VI, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI e XXIII: **R$ 4.597.144,14.** Vigência de **12 meses**. Início 25 de Junho de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL. Em 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2F90856F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA SAÚDE – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.03.21.03-PMI-SESA. FUNDAMENTADA LEGAL: ARTIGO 65, PARAGRAFO § 8º DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES E OCUPADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, ESTANDO INCLUÍDO OS SERVIÇOS DE PINTURA, PEDREIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCENARIA, CARPINTARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, CONSERTO EM FORROS, MANUTENÇÃO EM MOLAS E FERRAGENS DE PORTAS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA – TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NOS SITES WWW.SEINFRA.CE.GOV.BR E WWW.DER.CE.GOV.BR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL, NO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VI - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS E DEMAIS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. APOSTILAMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS DENTRE AS DOTAÇÕES NO CONTRATO ORIGINAL N° 2019.05.10.01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CNPJ: 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.997.118/0001-88. VIGÊNCIA: 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0601-10.122.0004.1.010, COM O VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); Nº 0601-10.301.0005.1.011, COM O VALOR R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E A 0601-10.302.0008.1.012, COM O VALOR R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Nº 4.4.90.51.00. VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL CONTINUA INALTERADO DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS). RECURSO: PRÓPRIO OU TRANSFERIDO. DATA DO APOSTILAMENTO: 02/07/2020.

MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

IGUATU-CE, 02 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:FD2EF447

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.04.11.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Júridica, para prestar o serviço de locação de veículos destinados ao Gabinete da Prefeita do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: START SERVIÇOS EIRELLI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luiz Pedrosa Benevides Neto. **CONTRATANTE:** GABINETE DA PREFEITA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Geize Mesquita Maia Mota**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de julho de 2020**.**

Irauçuba - CE, 01 de julho de 2020 –

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA,
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B6B97CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 032/2020 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a senhora **GERALDINA LOPES BRAGA,** no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA:** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, contidos no anexo único deste Edital para comparecer no prazo de 02 (dias) úteis a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:
Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de posse da documentação exigida no edital 013/2019.
ANEXO ÚNICO

MOTORISTA CATEGORIA D
LEANDRO BATTISTEL

Irauçuba/CE, 10 de Julho de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:59988E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 008/2020 DE CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTORES ESCOLARES 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a senhora **GERALDINA LOPES BRAGA,** no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA:** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, contidos no anexo único deste Edital para comparecer no prazo de 02 (dias) úteis a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:
Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de posse da documentação exigida no edital 001/2020.
ANEXO ÚNICO

COORDENADORA

REGINA KEYLA DE AVILA DE AZEVEDO

Irauçuba/CE, 10 de Julho de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ED6FF973

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.04.11.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Assistência Social do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: START SERVIÇOS EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luiz Pedrosa Benevides Neto. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Claudenir Marques dos Santos**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de julho de 2020**.**

Irauçuba - CE, 01 de julho de 2020

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CF512A97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.04.11.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Educação do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: START SERVIÇOS EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luiz Pedrosa Benevides Neto. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Raquel Lopes Braga**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de julho de 2020**.**

Irauçuba - CE, 01 de julho de 2020

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BD262DE1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.04.11.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Infraestrutura do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: START SERVIÇOS EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luiz Pedrosa Benevides Neto. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Assírio Lotif Sousa Ferreira**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de julho de 2020**.**

Irauçuba - CE, 01 de julho de 2020

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A11F58D3

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.04.11.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de veículos destinados a Secretaria de Saúde do município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: START SERVIÇOS EIRELI**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luiz Pedrosa Benevides Neto. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Amorim Gleidson Souza Mota**. MOTIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato**. FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de julho de 2020**.**

Irauçuba - CE, 01 de julho de 2020

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:96076A9E

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO/ COVID 19 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.07.01

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.07.01, que tem como objeto a Aquisição de Medicamentos e termômetros para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 13/07/2020, até às 17h00min do dia 20/07/2020. Data de Abertura das Propostas: 21/07/2020 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.bre no Setor de Licitação, situada naAv. Paulo Bastos, Nº 1192, Centro, Irauçuba/CE, no horário de 08h00min às 12h00min, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 10 de julho de 2020.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2189D31D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2020.03.26.01

Extrato da Ata de Registro - Pregão Eletrônico de Nº 2020.03.26.01 **– Objeto:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das Unidades Básicas de Saúde - UBS, incluindo o material necessário, junto a Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria da Saúde. **Ata nº: 2020.07.09.01 - Contratada:** DIOTEC – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.087.877/0001-61**,** com o valor global de **R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**. **Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços:** 09 de julho de 2020.

Irauçuba/CE, 10 de julho de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CA3B4DC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.04-005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018-TP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20180221. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.04-005/2020. OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de engenharia civil, projetos, acompanhamento de obras, laudos técnicos e sistemas de monitoramento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 007/2018-TP. CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo. CONTRATADO: ANDERSON DA SILVA PEREIRA, CNPJ nº 26.882.367/0001-70. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:00D3EB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-PE

Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. Endereço edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. Entrega propostas: até 23/07/2020, às 08:00 AM. Abertura propostas: 23/07/2020, às 09:00 AM. Local abertura propostas: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 10/07/2020.

VALESKA CARLA DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:AF97F886

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.04-005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018-TP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20180222. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.04-005/2020. OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de engenharia civil, projetos, acompanhamento de obras, laudos técnicos e sistemas de monitoramento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município

de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 007/2018-TP. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. CONTRATADO: ANDERSON DA SILVA PEREIRA, CNPJ nº 26.882.367/0001-70. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:AA3ED3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.04-005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018-TP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20180220. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.04-005/2020. OBJETO: Contratação de serviços técnicos na área de engenharia civil, projetos, acompanhamento de obras, laudos técnicos e sistemas de monitoramento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 007/2018-TP. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo. CONTRATADO: ANDERSON DA SILVA PEREIRA, CNPJ nº 26.882.367/0001-70. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:C3542E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-PE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e estendida até os dias atuais, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itaiçaba, Estado do Ceará. Endereço edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000. Entrega propostas: até 20/07/2020, às 08:00 AM. Abertura propostas: 20/07/2020, às 09:00 AM. Local abertura propostas: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 10/07/2020.

VALESKA CARLA DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:32FC180E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS N° 2020060201-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2020060201-SEIN, Objeto: Reforma e Requalificação Urbana do entorno do Açude N.S da Conceição na sede do Município de Jaguaretama-CE**,** conforme projeto básico. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das propostas de preços será dia **15/07/2020 ás 10h00min**, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 10 de Julho de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:98828791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-PE - PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020-PE

A(O) ., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 024/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - REFEIÇÃO
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 08/07/2020

Adjudicado para: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305, pelo menor lance de R$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - REFEIÇÃO
Quantidade: 2.600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/07/2020

Homologado para: IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305, C.N.P.J. nº 29.002.125/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) ..

JAGUARETAMA - CE, 08 DE JULHO DE 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6F8C3FBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **LEIDY DAIANE DA FRANCA FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº 026.869.663-27, do cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:D16CEE4F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 04/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 04/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o expediente do servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma que abaixo indica e dá outras providências.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 033/2019, de 17 de abril de 2019, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver política de pessoal e recursos humanos que possibilite ao servidor melhor desempenho em suas atividades;
CONSIDERANDO que o horário corrido possibilitará ao Município economia com água, energia, telefone e outras despesas de custeio;

DECRETA:

Art. 1º – O expediente dos servidores municipais efetivos, temporários e comissionados pertencentes aos quadros funcionais dos órgãos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, será de 06 (seis) horas diárias corridas, das 08:00h às 14:00h, a partir do dia 13 de julho de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

NOVA OLINDA/CE, EM 10 DE JULHO DE 2020.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:733DA9BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 HORAS do dia 13 DE JULHO DE 2020 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE002/20,** cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE NOVA RUSSAS. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 DE JULHO DE 2020 das 09:00 às 09:30 HORAS (Horário de Brasília-DF). **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 27 DE JULHO DE 2020 às 09:30 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Nova Russas, 13.07.2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:85B33193

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 17 de julho de 2020 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP002/20**, cujo objeto é **REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DE IRAPUÃ - NOVA RUSSAS - CEARÁ**. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 13.07.2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:B96B2956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 01 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A TESOUREIRA MUNICIPAL, QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a gestão das Contas Corrente/Poupança: nº 8.063-2, Ag. 1409-5, bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

I – **ÉRICA HOLANDA PEDROSA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
II – **GISLENE DE SOUZA SILVA** – TESOUREIRA MUNICIPAL.

Parágrafo Único. A conta bancária especificada no *caput* deste artigo, terá sua movimentação financeira exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
ÉRICA HOLANDA PEDROSA	**638.210.283-00**	**SIM**
GISLENE DE SOUZA SILVA	**038.532.163-58**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2F62DF16

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, CÁLCULO ESTRUTURAL E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, VISANDO AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *0901.10.122.0015.2.042*;

ELEMENTO DE DESPESA: *33.90.39.00 / 33.90.39.05*

PRAZO: até 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 19 de junho de 2020 a 20 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA – Ordenadora de Despesas.

CONTRATADA: TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: Renato Lúcio Cavalcante de Oliveira – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 19 de junho de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de SAÚDE

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:94C44A82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018.04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-Ceará, CNPJ Nº 13.427.383/0001-20, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADA**: ALMEIDA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.943.737/0001-27. **Objeto do Aditivo**: Aditivar o percentual até 25% (vinte e cinco por cento), ao contrato, tendo sido acrescido o valor de R$ 165.988,00 (Cento e Sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições não alteradas do contrato continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Paulo Silvio Rodrigues de Almeida.

Quiterianópolis - CE, 10 de julho de 2020.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:FBE33114

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3.029 DE 02 DE JULHO DE 2020.

DENOMINA DE GINÁSIO COBERTO POLIESPORTIVO RINALDO ROGER DE LIMA O GINÁSIO COBERTO POLIESPORTIVO COMUMENTE CONHECIDO COMO GOVERNADOR GONZAGA MOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O Ginásio Coberto Poliesportivo comumente conhecido como Governador Gonzaga Mota, localizado na Avenida Francisco Pinheiro de Almeida, 2 – Planalto Universitário, sede do Município de Quixadá, será denominado de Ginásio Coberto Rinaldo Roger de Lima.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 02 de julho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:28A3B3FB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 22.06.002/2020

ATO Nº 22.06.002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **PATRICK THAYNAN DE SOUSA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Área Descentralizada de Saúde**, **Simbologia DAS-11**, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 22 de junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:595E323E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.007/2020

ATO Nº 01.06.007/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **DYEGO DYADLYS FARIAS CALIXTO**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, **Simbologia DAS-1**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7EBAAEB3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.004/2020

ATO Nº 01.06.004/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ALAN ARAÚJO RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor(a) de Obras**, **Simbologia DAS-9**, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0FD3DC1C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 22.06.001/2020

ATO Nº 22.06.001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **ANA CLICIA MAIA PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Área Descentralizada de Saúde**, **Simbologia DAS-11**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 22 de junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:30A19832

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 06.06.001/2020

ATO Nº 06.06.001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **WERMESON BARBOSA DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Área Descentralizada de Saúde**, **Simbologia DAS-11**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 06 de junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4F907982

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.006/2020

ATO Nº 01.06.006/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **EDIVALDO BARBOSA DE BARROS**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Área Descentralizada de Saúde**, **Simbologia DAS-11**, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:461C75B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.06.005/2020

ATO Nº 01.06.005/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAFAELA ALVES DOMINGOS**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Área Descentralizada de Saúde**, **Simbologia DAS-11**, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8EE5608C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.06.001/2020

PORTARIA Nº 10.06.001/2020

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **JESUS FARIAS MOURA JUNIOR,** portador (a) do **CPF 243.705.503-78,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos,** admitido (a) em 10/01/2006, matrícula 00918331 no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, **Licença Sem Ônus, por um período de 03 (três) anos,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 10 de Junho de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:68B51F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.06.001/2020

PORTARIA Nº 15.06.001/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **JOSE VALDERI DA SILVA,** portador (a) do **CPF 263.630.973-04,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Eudásio Barroso,** admitido (a) em 01/07/1998, matrícula 00802271 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 15 de Junho de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:22CFBBF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19.06.001/2020

PORTARIA Nº 19.06.001/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ALBANISA VITAL GOMES,** portador (a) do **CPF 788.041.403-72,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Eudásio Barroso,** admitido (a) em 01/09/2005, matrícula 00561550 no cargo

de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 19 de Junho de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:835F9436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.06.005/2020

PORTARIA Nº 04.06.005/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **EDILSON DE OLIVEIRA MOTA,** portador (a) do **CPF 058.821.923-15,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação,** admitido (a) em **19/11/1997**, matrícula 00812234 no cargo de **VIGIA**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Junho de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:93435C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.05.002/2020

PORTARIA Nº 11.05.002/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCO EDISOM EUGENIO DE SOUSA,** portador (a) do **CPF 262.705.603-49,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação,** admitido (a) em **01/04/1985**, matrícula 00811920 no cargo de **PROFESSOR(A)**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 11 de Maio de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2811D855

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.04.006/2020

PORTARIA Nº 03.04.006/2020

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO WELITON XAVIER DE QUEIROZ, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL (2021/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença ao servidor público municipal ANTONIO WELITON XAVIER DE QUEIROZ, portador (a) do CPF: 316.684.883-53, servidor(a) municipal, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, admitido (a) em 02/05/1988, no cargo de FISCAL DE RENDA a partir desta data, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADOR, para a gestão- 2021/2024.

Parágrafo único – Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 03 de Abril de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C1044123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.005/2020

PORTARIA Nº 01.06.005/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 1/3 A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JOÃO HELIO DA SILVA LIMA, portador (a) do CPF: 315.981.703-25, servidor(a) municipal, admitido (a) em 23/05/1986, matricula: 00806579 no cargo de Salva vidas, Gratificação de 1/3 sobre 100% dos vencimentos, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:77DA9BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.004/2020

PORTARIA Nº 01.06.004/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 1/3 A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) AGENOR MENEZES DE FIGUEREDO, portador (a) do CPF: 425.886.693-87, servidor(a) municipal, admitido (a) em 23/05/1986, matricula: 00806528 no cargo de Salva vidas, Gratificação de 1/3 sobre 100% dos vencimentos, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5D143918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.025/2020

PORTARIA Nº 04.05.025/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 1/3 A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANTONIO MARCEL GADELHA DA SILVA, portador (a) do CPF: 019.943.083-70, servidor(a) municipal, admitido (a) em 14/05/2019, matricula: 00916297 no cargo de Motorista Categoria D, Gratificação de 1/3 sobre 100% dos vencimentos, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Maio de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EAEC75EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.006/2020

PORTARIA Nº 01.06.006/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 1/3 A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JUANEIDE PAZ DA SILVA, portador (a) do CPF: 752.727.843-91, servidor(a) municipal, admitido (a) em 05/02/2019, matricula: 00915240 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação de 1/3 sobre 100% dos vencimentos, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B95D49C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.06.001/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – PARA FISCALIZAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, QUE SERÁ AJUSTADO APÓS O CHAMAMENTO PÚBLICO (CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NA ÁREA DA SAÚDE PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENTES AO HOSPITAL EUDÁSIO BARROSO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela art. 69, da Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.976/2019, que institui o programa municipal de incentivos às Organizações Sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e dá outras providências e no em seu art. 10º, estabelece que deverá ser constituída, no âmbito Municipal de Quixadá/CE, Comissão Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 27/2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.976/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado os membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, que incumbirá analisar todos os termos da minuta do Contrato de Gestão do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E HOSPITAL EUDÁSIO BARROSO, com poderes previstos no art. 10º, da Lei Municipal nº 2.976/2019.

Art. 2º. A Comissão Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão terá a seguinte composição:

I – ANA LIBERIA SARAIVA DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
II – CARLEANE DE SOUSA PINHEIRO - MEMBRO
III –DEBORA MARJORIE SOARES BARBOSA SARAIVA- MEMBRO

Art. 3º. A Comissão Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, deve restringir-se ao desenvolvimento das competências de que trata o art. 10 da Lei Municipal 2.976/2019, exclusivamente ao referido Chamamento Público, ficando a Comissão, automaticamente extinta, quando do encerramento do Contrato de Gestão.

Art. 4º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 03 de Junho de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito de Quixadá

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:CF53AF25

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE **PREGÃO ELETRONICO Nº PE2020/031SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, que tem como objeto é à **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCIA DE REMOÇÃO TIPO A, DE ACORDO COM A PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO DO MAPP Nº 3473, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADA-CE**. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 23/07/2020. Abertura das Propostas: 23/07/2020 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 23/07/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br.

DIEGO LUCAS CAVALCANTE MENDONÇA
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CF8D9151

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE **PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/029SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, que tem como objeto é o **Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para Aquisição de materiais descartáveis, utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE.** O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 24/07/2020. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 24/07/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br.

DIEGO LUCAS CAVALCANTE MENDONÇA
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:238711ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505019/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0102007/2019 que concedeu à Senhora MICHELE FERREIRA GONÇALVES, CPF nº 605.951.493-67, matrícula 0003733, DESIGNADA para ocupar o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – Portaria 2201004/2018 **e MEMBRO DE APOIO À EQUIPE DO PREGOEIRO** – Portaria 2201002/2018, partes integrantes da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, através da PORTARIA 0111001/2018, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 6,** conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 25 de maio de 2020. ////////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:2A65E6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605001/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora MICHELE FERREIRA GONÇALVES, ocupante do CARGO EFETIVO de Auxiliar Administrativo, CPF nº 605.951.493-67, matrícula 0003733, parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 6,** conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 26 de maio de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:706BEB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107001/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **TRANSFERIR** a servidora MICHELE FERREIRA GONÇALVES, CPF nº 605.951.493-67, Matrícula 0003733 ocupante do CARGO EFETIVO DE Auxiliar Administrativo, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, para a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme a LEI 357/1997 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTANA DO CARIRI.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de julho de 2020.///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:055CF284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107002/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 2605001/2020 que concedeu à Senhora MICHELE FERREIRA GONÇALVES, ocupante do CARGO EFETIVO de Auxiliar Administrativo, CPF nº 605.951.493-67, matrícula 0003733, parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 6,** conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de julho de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:D49B9D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107003/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora MICHELE FERREIRA GONÇALVES, ocupante do CARGO EFETIVO de Auxiliar Administrativo, CPF nº 605.951.493-67, matrícula 0003733, parte integrante da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 6,** conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de julho de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:DDC0FAAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.920, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Denomina Quadra Poliesportiva Cézar Carlos Domingos de Souza, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **CÉZAR CARLOS DOMINGOS DE SOUZA**, popularmente conhecido como Cézar de Luiz de Abel, a Quadra Poliesportiva localizada no Bairro Bom Futuro, desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D37C0A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.921, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARIA DE JESUS MAIA (Maria de Vital)**, artéria urbana localizada no Bairro Chagas Martins, iniciando na Rua Silvério Moreira de Souza, no sentido (Norte/Sul), finalizando na estrada do Poço Barrento, paralelo à Rua Francisco Inácio de Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0669ADC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.922, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA LUIZA MARIA MACIEL**, artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, iniciando limite do Loteamento Menino Jesus, no sentido Leste/Oeste, paralelo à Rua Odeli Filho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:11D5706D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.923, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA LUIZ GONZAGA SOBRINHO (Luiz de Abel)**, artéria urbana localizada no Bairro Macena, iniciando na Rua Raimunda Gomes de Oliveira, no sentido Sul/Norte, finalizando na Avenida Engenheiro Kelbson Nogueira Diógenes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D51B2EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.924, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MANOEL AVELINO MAIA**, artéria urbana localizada no Bairro Joaquim Fernandes Colares, iniciando na Rua Filomena Nogueira Chaves, no sentido Norte/Sul, paralelo à Luiz Gonzaga Sobrinho (Luiz de Abel).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:64AB77BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.925, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JESOMIRO IZÍDIO GADELHA (Jeso Izídio)**, artéria urbana localizada no Bairro Macena, iniciando na BR 437, no sentido Oeste/Leste, finalizando na estrada que dá acesso ao Saco do Barro, paralelo à Rua Lucinda Gadelha de Andrade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BE4B622A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.926, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA LUCINDA GADELHA DE ANDRADE (Lucinda de Jeso)**, artéria urbana localizada no Bairro Macena, iniciando na BR 437, no sentido Oeste/Leste, finalizando na estrada que dá acesso ao Saco do Barro, paralelo à Rua Lucides Chaves de Carvalho Sérvio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:4FCF34AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.927, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARIA LINDALVA DE SOUZA (Lindalva Gadelha)**, artéria urbana localizada no Bairro Água Santa, iniciando na Rua Manoel Pereira de Oliveira, no sentido Norte/Sul, paralelo à Rua Raimundo Franklin de Andrade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1A550775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.928, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA RAIMUNDO MOREIRA DE SOUZA**, artéria urbana localizada no Bairro Macena, iniciando na Rua Lucides Chaves de Carvalho Sérvio, no sentido Norte/Sul, finalizando na Rua Projetada 05, paralelo a estrada que dá acesso ao Saco do Barro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CED5AE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.929, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoria: Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA OLÍMPIO AGOSTINHO MAIA**, artéria urbana localizada no Bairro Macena, iniciando na Rua Lucinda Gadelha de Andrade, no sentido Norte/Sul, finalizando na Rua Projetada 05, paralelo a Rua Raimundo Moreira de Souza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DBE799CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.930, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA FRANCISCO XAVIER MAIA**, artéria urbana localizada no Bairro 08 de setembro, iniciando na Rua Pompeu Moreira Maia, no sentido Oeste/Leste, finalizando na estrada da Água Santa, paralelo a Rua Maria Sousa Pinheiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C1881CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.931, DE 03 DE JULHO DE 2020

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

Dá denominação à via pública que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA AMÉDIO ARMANDO DE ARAÚJO**, artéria urbana localizada no Bairro Francisco Chagas Martins, iniciando na Rua Silvério Moreira de Souza, no sentido Norte/Sul, finalizando na estrada do Poço Barrento, paralelo à Rua Ana Rita Bezerra Maia Moreira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7C103A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 29 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2020, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 476,76** (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 476,76** (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de junho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EA1ED8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2020, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 476,76** (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 476,76** (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:36D30957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84,considerando o Processo Administrativo nº 162/2020 de 30.06.2020 e em conformidade com a carta de concessão de aposentadoria, nº benefício 193.531.941-5, com inicio de vigência em 27.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **ANTONIA RODRIGUES DE JESUS**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, pela sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de junho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3AB44256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2020 DE 1º DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e

IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **FRANCISCO NEUDO SOARES**, do Cargo em Comissão de Assessor Especial B, com lotação no Gabinete do Prefeito, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:86958E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria abaixo relacionada, que concede diária a seguinte servidora municipal:

PORTARIA Nº	DATA PORTARIA	SERVIDOR	EMPENHO Nº
033	29/01/2020	TAYNA ANDRADE GADELHA	29010002

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E346BE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a égide do Edital nº 001/2019, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MÁCIO GREICK CHAVES DE SOUZA**, para assumir o cargo de Visitador Social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2D6DEE72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2020 DE 07 DE JULHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2020, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 476,76** (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 476,76** (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de julho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:81F6D55B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 10 DE JULHO DE 2020

Decreta desapropriação de imóvel na área urbana este Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 69, inciso XI e Art. 226, II da Lei Orgânica Municipal, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO, que a área de construção da Capela de Bil e do Cristo Ressuscitado, embora utilizada como bem de uso comum do povo, é área particular, com estrutura de estradas, ruas e limpeza mantida pelo Munícipio que não dispõe de sua titularidade;
CONSIDERANDO, tratar-se de necessidade e utilidade pública;
CONSIDERANDO, que foi cumprido o que determina: **DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.** No seu artigo *Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens, poderão ser desapropriados pela União, Pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Território"* Art. 5o- Consideram-se casos de utilidade pública, *k)*a preservação e conservação dos monumentos históricos e

artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;
CONSIDERANDO o Art. 5º, XXIV da CF onde determina a *"Lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade e utilidade, ou por interesse, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvada os casos previstos nesta constituição";*
CONSIDERANDO o Art. 1.275 CCB que *Além das causas consideradas neste Código, perde-se a propriedade: V – Por desapropriação;*
DECRETA:
Art. 1º Fica desapropriado o imóvel rural pertencente a FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA e sua esposa JULIANA DE ALMEIDA JORGE FERREIRA.
CARACTERISTICAS DO IMÓVEL
CONFRONTAÇÕES:
AO NORTE: Com imóvel pertencente a Francisco Ferreira de Souza, numa extensão de 21,69m e com a Estrada vicinal que liga o município de Várzea Alegre ao Sítio Unha de Gato, numa extensão de 6,46m.
AO SUL: Com imóvel pertencente a Francisco Ferreira de Souza, numa extensão de 48,57m e com a Estrada vicinal que liga o município de Várzea Alegre ao Sítio Unha de Gato, numa extensão de 5,18m.
AO LESTE: Com imóvel pertencente a Francisco Ferreira de Souza, numa extensão de 81,55m.
AO OESTE: Com imóvel pertencente a Francisco Ferreira de Souza, numa extensão de 115,90m, totalizando uma área de 2.681.25 m².
Art. 2º Pagamento de R$- 3.000,00 (três mil reais) depositado em conta em nome dos expropriados.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em de 10 de julho 2020.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:36B4DB1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos de proteção individual - Epi's, material permanente, material de limpeza, medicamento e tubo a vácuo com gel, para o atendimento da população, no período de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) de responsabilidade da Secretaria de saúde do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2020.06.04.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas:

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.485.574/0001-71**,** com o valor global de **R$ 168.904,40 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e quatro reais e quarenta centavos)** referente ao LOTE 01, LOTE 05 e LOTE 06;
ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 14.015.581/0001-40, com o valor global de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),** referente ao LOTE 02;
D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.964.983/0001-08, com o valor global de **R$ 2.532,50 (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos),** referente ao LOTE 04;
JOSE NERGINO SOBREIRA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 63.478.895/0001-94 com o valor global de **R$ 17.700,00 (mil e duzentos reais),** referente ao LOTE 03 e LOTE 07. conforme tabela abaixo relacionada.

VENCENDORES:

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	**AVENTAL DESCARTÁVEL** PARA PROCEDIMENTO EM USO CLÍNICO E HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M², IMPERMEÁVEL PARA fluÍDOS, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL, MANGA LONGA, FECHAMENTO NO PESCOÇO E CINTURA ATRAVÉS DE TIRAS, SEM VELCRO, COR BRANCA, MODELO ADULTO GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, TAMANHO, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO MS/ANVISA.	UND	EKIPAR	40.000	R$ 3,73	R$ 149.200,00
2	**AVENTAL IMPERMEÁVEL** EM SMS ESTÉRIL DE MANGAS LONGAS, AZUL, TAMANHOS: M E G, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO, DUPLA EMBALAGEM, TODOS OS MODELOS ACOMPANHARÃO UMA TOALHA DE MÃO DESCARTÁVEL, TAG DE SEGURANÇA, DOBRA CIRÚRGICA, FABRICAÇÃO EM SMS 60 G/M, STANDARD SEM REFORÇO, PROTEÇÃO PLUS COM REFORÇO IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE NOS BRAÇOS, TÓRAX E ABDOME, OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	PROLEVITE	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
3	**MACACÃO DE SEGURANÇA** EM NYLON EMBORRACHADO C/ CAPUZ FIXO - MACAÇÃO IMPERMEÁVEL. DESCRITIVO: MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE NYLON EMBORRACHADO, COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, EMENDAS ATRAVÉS DE COSTURAS IMPERMEABILIZADAS, FECHAMENTO FRONTAL, COM CAPUZ FIXO AJUSTADO POR CADARÇOS COM REGULADOR E PONTEIRAS EM PVC, ELÁSTICO NOS PUNHOS E NA E NA ALTURA DAS COSTAS PARA AJUSTES. (APLICAÇÃO VENENO/ COLETA DE CARRAPATOS)	UND	INTER PROT	12	R$ 42,00	R$ 504,00
4	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, COM LENTE EM POLICARBONATO, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV. HASTE REGULÁVEL EM 03 (TRÊS) ESTÁGIOS, COM PROTETOR NASAL DO MESMO MATERIAL DA LENTE.	UND	3M	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
5	**PROPÉ DESCARTÁVEL**, CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, USO ÚNICO, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES. PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	SKY	480	R$ 30,50	R$ 14.640,00
6	**PROTETOR FACIAL** COMPOSTO DE UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA, E UM VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR, COM CERCA DE 210 MM DE LARGURA E 185 MM DE ALTURA, PRESO AO SUPORTE POR MEIO DE CINCO PINOS PLÁSTICOS. OS SUPORTES BASCULANTES DAS EXTREMIDADES DO SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO SÃO ENCAIXADOS EM DISPOSITIVOS PLÁSTICOS DOTADOS DE FENDAS, FIXADOS NAS LATERAIS DO CAPACETE.	UND	LAVEZZI	20	R$ 15,30	R$ 306,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**R$ 168.000,00**
LOTE 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	**CLOREXIDINA ALCÓOLICA (0,5%)** – ANTISSÉPTICO DERMATOLÓGICO, PARA USO HOSPITALAR. ALMOTOLIA PLÁSTICA	UND	VICPHARMA	80	R$	R$ 414,40

	DESCARTÁVEL LACRADA DE 100 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS A ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL QUE DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, SE FOR EM SISTEMA A TWIST-OFF QUE SEJA DE FÁCIL DESLACRE, SE FOR EM SISTEMA DE TAMPA COM FURADOR, QUE A MEMBRANA SEJA DE FÁCIL PENETRAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE CORANTES, CONSERVANTES E ODORES.				5,18	
VALOR GLOBAL LOTE 05						**R$ 414,40**

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	**SACO PLAST. P/ LIXO HOSPITALAR,** CAPACIDADE 100 LITROS LEITOSO, P/ COLETA DE LIXO INFECTANTE, ESPESSURA NO MÍNIMO 8 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA, CONFORME NORMAS DA ABNT E NBR.	PCT	DONAPACK	10	R$ 35,23	R$ 352,30
2	**SACO PLAST. P/ LIXO HOSPITALAR,** CAPACIDADE 50 LITROS LEITOSO, P/ COLETA DE LIXO INFECTANTE, ESPESSURA NO MÍNIMO 6 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO 63CM LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONFORME NORMAS DA ABNT E NBR.	PCT	DONAPACK	10	R$ 13,77	R$ 137,70
VALOR GLOBAL LOTE 06						**R$ 490,00**
VALOR TOTAL						**R$ 168.904,40**

2. ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI-ME

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	**ÁLCOOL 70 % 1000 ML -** ÁLCOOL ETÍLICO HIDTATADO 70 % INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM.	UND	QUIMIDROL	80	R$ 7,00	R$ 560,00
2	**ÁLCOOL ETILÍCO ABSOLUTO** TEOR ALCÓOLICO MÍNIMO DE 99,5" GL , LÍMPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000 ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO.	UND	QUIMIDROL	80	R$ 8,00	R$ 640,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						**R$ 1.200,00**

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	**COLETOR DE MATERIAIS** PERFUROCORTANTES - CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO, DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS (ÚTIL 10 LITROS), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSASEXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	UND	DESCARBOX	550	R$ 4,07	R$ 2.238,50
2	**COLETOR DE MATERIAIS**PERFUROCORTANTES CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS (ÚTIL 10 LITROS), CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE À PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	UND	DESCARBOX	100	R$ 2,94	R$ 294,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						**R$ 2.532,50**

JOSE NERGINO SOBREIRA – EPP

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	**APARELHO PRESSÃO ARTERIAL,** TIPO ANEROIDE, MODELO PORTÁTIL, MATERIAL BASE METAL, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 0 A 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA NYLON, TIPO FECHO BRAÇADEIRA VELCRO, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO E PERA DE LÁTEX, VÁLVULA COM ROSCA, SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTIQUEDA.	UND	SOLIDOR	40	R$ 88,00	R$ 3.520,00
2	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL** (DE MÃO - TIPO HAND HELD) COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SENSOR: TIPO CLIP PARA PACIENTES ADULTOS PARAMETROS: SPO2 E FREQUENCIA CARDÍACA. SPO2 RANGE: 0-100% RESOLUÇÃO: 1% PRECISÃO: 2% • FREQUÊNCIA CARDÍACA RANGE: 30 - 250 BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM PRECISÃO: 1 % ALARMES: VISUAL E SONORO, AJUSTÁVEL "ALTO E BAIXO" PELO OPERADOR PARA TODOS OS PARÂMETROS, E BATERIA FRACA ALIMENTAÇÃO: BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 100 HS (EM MONITORAÇÃO CONTÍNUA) ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR UNIVERSAL, TIPO CLIP ADULTO; PESO MÁXIMO: 0,5 KG (COM BATERIA).	UND	MEDMAX	50	R$ 251,60	R$ 12.580,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 03						**R$ 16.100,00**

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	**O TUBO Á VÁCUO COM GEL** E ATIVADOR DE COÁGULO MOD. GMTGA-05. POSSUI UMA PAREDE DE TUBO REVESTIDO COM ATIVADOR DE COÁGULO (SÍLICA), FAZENDO COM QUE O PROCESSO DE COAGULAÇÃO SEJA ACELERADO E SEPARADOR DE GEL, PARA USO DE SORO. AMPLAMENTE UTILIZADAS EM ÁREAS BIOQUÍMICAS, SOROLÓGICAS E IMUNOLÓGICAS. COR DA TAMPA: AMARELA; VOLUME: 8,0ML, ADITIVO: GEL E ATIVADOR DE COÁGULO; DIMENSÃO DO DIÂMETRO: 16 MM; DIMENSÃO DO COMPRIMENTO: 100 MM; MATERIAL: POLI TEREFTALATO DE ETILENO (PET). RACK COM 100 UNIDADES.	RACK COM 100 UND	LABOR IMPORT	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE 07						**R$ 1.600,00**
VALOR TOTAL						**R$ 17.700,00**

LOT
Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 07 de julho de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E50D56BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – COVID – 19 Nº 002/2020- SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM – CE

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – COVID – 19 Nº 002/2020- SECRETARIA			
DE SAÚDE DE JARDIM – CE			
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Jeiton Bem Costa	48	APROVADO
2º	Daniele Pereira de Morais	45	APROVADO
3º	Georgina Alencar Rocha	43	CR
4º	Luis Jayro Leite de Oliveira	40	CR
5º	Gessica Rabelo Silva	38	CR
6º	Jackson Robson Ribeiro de Almeida	35	CR
7º	Diego Menezes Grangeiro	34	CR
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/UNIDADDE HOSPITALA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Maria de Fatima Ricardo do Nascimento	48	CR
2º	Tâmara Claudia Morais Souza	45	CR
3º	Ana Paula Florência da silva	44	CR
4º	Luana vieira feitosa	42	CR
5º	Cleide Luciano	40	CR
6º	Vilauro Izidro da Cruz	39	CR
7º	Edivania Viana dos Santos	37	CR
8º	Glenda Emanuelle Leite Feitosa	34	CR
9º	Maria Vanete Gomes	30	CR
10º	Francisca Ferreira da cruz	28	CR
11º	Fabiola cruz dos Santos	26	CR
12º	Jackson Nunes da Silva Santos	23	CR
CR= CADASTRO DE RESERVA			
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM/ATENÇÃO BÁSICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Vera Lucia Lino da Silva	49	APROVADO
2º	Maria Clebiana Martins de Souza	45	APROVADO
3º	Ana Claudia Pereira	40	APROVADO
4º	Marcos Silva Galvão	38	APROVADO
5º	Cicera Kaellyni Damaso Bem	35	CR
6º	Cristiana Maria Leal da Costa Bem	30	CR
7º	Maria Rikaila Galvão	28	CR
8º	Iasmin Monte Feliciano	25	CR
	Antônia Medeiro dos Santos	23	CR
CR= cadastro de reserva			

CAMILLA RACKELLI DA CRUZ GAMBARRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:39438ED1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato N. **2020.02.11.01.04,** decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.02.11.01-SRP, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE.

CONTRATADA: NAJU COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - CNPJ Nº 00.097.793/0001-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
10	IOGURTE- Sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de 1000 mL, informações nutricionais, numero de lote, data de validade, rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente, com prazo de validade mínima de 30 dias.	11.000	LT	R$ 2,63	**R$ 4,13**	57%
20	ALHO - Cabeça de tamanho médio integra, em perfeita condição de apresentação.	2.400	CAB	R$ 0,57	**R$ 0,90**	57,50%
21	BATATA INGLESA - In natura a granel, integra e em perfeita condição de apresentação. Validade mínima não	2.550	KG	R$ 2,25	**R$ 3,64**	62%

	inferior a 08 Dias.					
22	CEBOLA - In natura a granel. Validade e mínima não inferior a 08 Dias. Em perfeito estado de conservação, apresentação integridade e consumo.	2.050	KG	R$ 2,19	**R$ 3,67**	68%
23	CENOURA - In natura a granel. Validade e mínima não inferior a 08 Dias.	2.550	KG	R$ 2,15	**R$ 3,48**	62%
32	FRANGO INTEIRO – Congelado. Pacotes de 1kg – 2.5kg, em caixotes com 8 unidades inteiras de frangos. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Registro no SIE-SIF acondicionada em embalagem própria, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3.000	KG	R$ 6,93	**R$ 10,53**	52%
33	FRANGO EM BANDEJA COXA E SOBRECOXAS – Cortes de coxa e sobrecoxas, congelada sem pele, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, sem mancha esverdeada. Registro SIE - SIF. Acondicionada em embalagem própria. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Bandeja de 01 kg peso liquida.	1.400	KG	R$ 3,21	**R$ 4,87**	52%
34	FRANGO PEITO – Peito de frango congelado em sacos plásticos. Pacotes de 1kg. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Registro SIE - SIF. Acondicionada em embalagem própria. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	5.400	KG	R$ 2,77	**R$ 4,21**	52%
35	OVO DE GALINHA EM BANDEJA - branco peso ou superior a 50g. Unidades distribuídas em bandejas com 30 unidades. Validade mínima da entrega do produto 10 dias.	2.700	BAN	R$ 6,48	**R$ 10,04**	55%

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA LIMA VERDE.
ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA LOPES DUARTE.

ORÓS- CE, 10 de julho de 2020.

MARIA LOPES DUARTE
Secretária De Educação, Esporte E Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0F816B6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – SDS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – SDS

1. PREÂMBULO

A Pandemia veio lançar luz a uma série de problemas sociais que permeiam às nações, máxime aquelas tidas como emergentes que são tão castigadas pelas antinomias e assimetrias sociais. A eclosão da COVID-19 no Brasil afeta frontalmente aos mais vulneráveis e fragilizados, como a população em situação de rua, por exemplo, que não pode adotar o auto isolamento ou até mesmo deixar de trabalhar. É preciso oferecer alternativas de acolhimento para esta parcela da sociedade que está exposta de forma ainda mais acentuada aos riscos de contágio do novo coronavírus. Não à toa, que o Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania e Secretaria Nacional de Assistência Social, publicou Portarias sob nºs 369/2020, SNAS nº 63/2020, respectivamente, dispondo sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social – SUAS, visando aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19. Daí a inquestionável importância no lançamento do presente Edital de Chamamento Público para selecionar de Entidade Social que patrocine alojamento, atendimento e proteção às pessoas em situação de rua durante o período que perdurar a Emergência em saúde pública, inclusive para afastar a regra prevista no art. 26, *caput,* do Decreto Municipal nº 18/2019 e atrair a aplicabilidade das disposições do §1º, do mesmo artigo, em vista da essencialidade e premência do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n° 18 de 29 de maio de 2019, aplicando-se no que couber o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, sem prejuízo da incidência normas correlatas, além das condições previstas neste Edital.

3. FINALIDADE

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Quixadá, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a formalização de Termo de Colaboração, objetivando a execução de serviço de proteção social em situações de Calamidades Públicas e Emergências, voltadas à população de rua do Município de Quixadá – *desabrigados, desalojados ou estado de imigração* -, pelo período em perdurar a crise em saúde pública, decorrente da Pandemia no desenvolvimento de ações socioassistenciais, de caráter emergencial e temporário, devido a Pandemia do COVID-19, conforme ações a seguir:

4. OBJETO

Execução das ações socioassistenciais, no contexto de enfrentamento da crise em saúde pública, decorrente da Pandemia da COVID-19 e pelo tempo que perdurar a emergência, por meio da implementação de serviço de proteção social, notadamente através do acolhimento da população em situação de rua com referência no Município de Quixadá – *indivíduos e/ou famílias* - em alojamentos ou abrigos, com vistas à promoção do isolamento social, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou

disseminação do vírus, conforme detalhado no Plano de Trabalho - ANEXO I de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá-CE.

5. AÇÕES A SEREM REALIZADAS E VALORES A SEREM REPASSADOS

AÇÃO	META DE ATENDIMENTO	REPASSE MÊS	PARCELAS	TOTAL DO REPASSE
Assegurar alojamento provisório em condições dignas e de segurança destinado a pessoas e ou famílias em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.	10 vagas	R$ 10.000,00	05	R$ 50.000,00
Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida.				
Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas				
Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios socioassistenciais.				

6. PERÍODO DE EXCUÇÃO

6.1. A execução do serviço de que trata o objeto do presente Chamamento ocorrerá 05 meses (julho à dezembro de 2020).

7. PÚBLICO ALVO

7.1. Indivíduos e famílias que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração com riscos agravados pela situação de calamidade pública ocasionado pela Pandemia do COVID-19.
7.2 Formas de acesso do Público Alvo:
7.2.1. Via busca ativa/abordagem social do CREAS;
7.2.2. Por demanda espontânea aos serviços no município que deverá proceder com encaminhamento para triagem pelo CREAS;
7.2.3. Via determinação do Poder Judiciário.

8. DAS PROVISÕES AO COMPANHAMENTO DO PÚBLICO ATENDIDO

8.1. **O serviço de alojamento provisório deverá atender as necessidades relativas as provisões quanto à:**
8.1.1. AMBIENTE FÍSICO: Alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar; espaço para realização de refeições; espaço para estar e convívio, com acessibilidade em todos seus ambientes;
8.1.2. RECURSOS MATERIAIS: Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores, roupas, calçados, dentre outros. Estrutura para guarda de pertences e de documentos. Transporte conforme necessidade.
8.1.3. RECURSOS HUMANOS: a entidade deverá garantir pessoal suficiente para que garanta atendimento contínuo e ininterrupto nos horários diurnos e noturnos, que disponha: de coordenador do serviço, orientadores sociais em regime de escala e plantão suficientes para garantir o atendimento ao público alojado, auxiliar de limpeza / cozinheiro(a).
8.2. O Acompanhamento psicossocial e jurídico ocorrerá em parceria com o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

9. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
9.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
9.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
9.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
9.2. Poderão participar do presente certame as OSCs que atendam aos requisitos previstos nos Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, bem como atendam aos critérios estabelecidos na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS:
9.2.1. Previsão expressa em suas normas de organização interna, objetivos voltados à promoção da atividades e finalidades de relevância pública e social;
9.2.2. Possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, Art. 6º B, §2º, inciso II; Resolução CNAS nº 14/2014, Art. 5º;
9.2.3. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de Quixadá, será aceita a inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde está instalada a sede da OSC. Caso a OSC seja contemplada neste edital, deverá pleitear sua inscrição no CMAS de Quixadá;
9.2.4. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014).
9.3. **Comprovar, no momento da apresentação do plano de trabalho:**
9.3.1. Possuir no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (Art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014. O tempo de existência deverá ser comprovado no momento da celebração da parceria;

9.3.2. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser descrita no Plano de Trabalho e comprovada no momento da celebração da parceria e na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;
9.3.3. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **anexo II**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;
9.3.4. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 25 do Decreto Municipal nº 18/2019. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014.

10. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
10.1.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.1.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.1.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSCs que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedadao que a mesma pessoa figure no termo de colaboração como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.1.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.1.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração publica, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.1.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
10.1.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente à etapa de avaliação dos Planos de Trabalho, constituída na forma de Portaria Municipal.
11.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil; ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil; ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil, nos termos do art. 24, §3º, I, II e III do Decreto Municipal nº 18/2019.
11.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 24, §4º, do Decreto Municipal nº 19/2019).
11.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
11.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12. DAS FASES DA SELEÇÃO

12.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/07/2020
2.	Prazo para impugnação do edital Prazo para esclarecimento de dúvidas do edital **Local de Entrega:** Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS - Rua José de Alencar,405, Centro-Quixadá/CE	13/07/2020 a 14/07/2020 Dias/Horários: segunda à sexta-feira: 14:00 às 16:00h
3	Envio dos Planos de Trabalho pelas OSCs, conforme modelo no Anexo IV. **Local de Entrega:** Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS - Rua José de Alencar,405, Centro-Quixadá/CE	13 a 17/07/2020 Dias/Horários: segunda à sexta-feira: 14:00 às 16:00h
4	Etapa de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção.	20/07/2020
5	Divulgação do resultado preliminar.	20/07/2020
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. **Local de Entrega:** Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS - Rua José de Alencar,405, Centro-Quixadá/CE	21 e 22/07/2020 Horário: 14:00 às 16:00h
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	23/07/2020
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23/07/2020
9	Convocação oficial da OSC para celebração da parceria	23/07/2020

10	Prazo para OSC apresentar a documentação necesária à celabração da parceria **Local de Entrega:** Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS - Rua José de Alencar,405, Centro-Quixadá/CE	24 e 27/07/2020 Horário: 14:00 às 16:00h
11	Prazo para análise e posíveis ajustes dos documentos apresentados pela OSC	28/07/2020
12	Data provável de celebração da parceria	29/07/2020

Tabela 1

13. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

13.1. Etapa 1 – Publicação do Edital:
13.1.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Quixadá *na internet* (www.quixada.ce.gov.br/publicacoes/), no Diário Oficial e ainda será afixado nos átrios da Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS, localizada na Rua José de Alencar, 404, Centro de Quixadá.

13.2. Etapa 2 - Envio do Plano de Trabalho pelas OSCs:
13.2.1. Os Planos de Trabalho serão apresentados pelas OSCs, conforme modelo anexo, e entregues pessoalmente, na Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS - Rua José de Alencar, 405, Centro- Quixadá/CE.
13.2.2. O Plano de Trabalho, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC convenente, pois se aprovado será também rubricado e assinado pelo representante legal da Secretaria do Desenvolvimento Social de Quixadá, concedente;
13.2.3. Após o prazo limite para apresentação dos Planos de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
13.2.3. Cada OSC poderá apresentar um Plano de Trabalho.

14. DO PLANO DE TRABALHO

14.1. A entidade convenente deverá atender ao Plano de Trabalho proposto no modelo anexo deste Edital, completando-o através do preenchimento dos itens que serão de responsabilidade da OSC, sendo que as informações complementadas pela OSC serão pontuadas com aferição classificatória de 0 a 5:
14.1.1. Descrição da experiência da OSC com a proposta do Plano de Trabalho deste Edital;
14.1.2. Capacidade técnica operacional onde apresente que dispões de estrutura física e de pessoal para atender o cumprimento das ações a serem executadas e das as metas a serem atingidas.
14.2. Na etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho e a documentação anexa ao plano apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada plano serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
14.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento dos planos e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 08 (oito) dias.
14.4. A falsidade de informações nos Planos de Trabalho deverá acarretar sua eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
14.5. Serão eliminados aqueles Planos de Trabalho:
14.5.1. cuja pontuação total for inferior a 60% do total da pontuação exigida;
14.5.2. que estejam em desacordo com o Edital; ou
14.5.3. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do Plano de Trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.
14.6. Os Planos de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.
14.7. No caso de empate entre dois ou mais Planos de Trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no Quesito "Capacidade Técnico- Operacional". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

15.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Quixadá *na internet* (www.quixada.ce.gov.br/publicacoes/) e ainda será afixado nos átrios da da Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS, iniciando-se o prazo para recurso.
15.2. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme **Tabela 1**, não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.
15.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, solicitado por meio de ofício, assinado pelo representante legal da OSC e protocolado diretamente com a Comissão de Seleção, na Sede da Sedretaria do Desenvolvimento Social-SDS, Rua José de Alçencar, 405 – Centro , Quixadá, CE.
15.4. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará dentro dos prazos estabelecidos na **Tabela 1;**
15.5. Na contagem dos prazos, conta-se o dia do início e o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá homologar e divulgar, sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Quixadá *na internet* (www.quixada.ce.gov.br/publicacoes/), no Diário Oficila dos Municípios, e ainda será afixada nos átrios da Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
16.3. Após o recebimento e julgamento dos Planos de Trabalho, havendo uma única OSC classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la-á para iniciar o processo de celebração.

17. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

17.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada no prazo estabelecido na **Tabela 1** para apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos, inclusive os impedimentos legais, (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), para posterior celebração da parceria.

17.2. A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

17.2.1. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

17.2.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

17.2.3. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica operacional no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

17.2.4. cópia da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

17.2.5. certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

17.2.6. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

17.2.7. comprovante de inscrição no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;

17.2.8. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

17.2.9. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

17.2.10. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

17.2.11. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

17.2.12. declaração do representante legal da OSC de que não tem em seu quadro dirigente membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, conforme *Anexo III ;* e

17.2.13. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas logo a cima;

17.2.14. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente, conforme Tabela 1.

18. DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

18.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

18.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema 18.3. Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

18.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do Plano de Trabalho por ela apresentado.

18.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada para a celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

19. DA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

19.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, nos prazos estabelecidos na **Tabela 1** deste edital, sob pena de não celebração da parceria.

20. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo:

20.1.1. a aprovação do plano de trabalho;

20.1.2. a emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção;

20.1.3. designações do gestor da parceria da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

20.1.4. designações do gestor da parceria de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

20.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

20.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa entre a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

20.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

22. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da função programática:
22.1.1. Dotação orçamentária nº 08.122.0603.2139 – Enfrentamento da Emergência por COVID-19/SUAS, através do Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00.
22.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
22.3. O valor exato a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada.
22.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
22.5. No caso dos Recursos Estadual e Federal o repasse dependerá do crédito das referidas esferas.
22.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis**.**
22.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
22.7.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
22.7.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
22.7.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
22.7.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes estritamente necessários à consecução do objeto e dos serviços para adequação de espaço físico. Os materiais permanentes deverão ser incorporados como patrimônio público sendo necessário a elaboração do Termo de Permissão de uso, podendo ser vistoriado e inventariado na OSC por funcionários públicos responsável pelo patrimônio. Na hipótese da extinção da OSC deverá ser formalizado termo de transferência da propriedade para a administração pública.
22.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
22.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
22.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de Planos de Trabalho não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

23. DA CONTRAPARTIDA, SE FOR O CASO

23.1. A OSC poderá apresentar contrapartida (Anexo VIII), na forma de bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no Termo de Colaboração.
23.2. Consideram-se bens os itens móveis e imóveis;
23.3. Consideram-se serviços os recursos humanos, assessorias e serviços de terceiros.

24. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

24.1. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, em consonância com a Lei nº13.019/14.
24.2. Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração;

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Quixadá *na internet* (www.quixada.ce.gov.br/publicacoes/), no Diário Oficial dos Municípios, e ainda ficará exposto na sede da Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS, localizada a Rua José de Alencar, 405-Centro- Quixadá.
25.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (dias) da data-limite para envio dos Planos de Trabalho, pessoalmente na sede da Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS, localizada a Rua José de Alencar, 405-Centro- Quixadá. A resposta às impugnações caberá à Procuradoria Geral do Município.
25.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido na **Tabela 1**, pessoalmente na sede da Secretaria do Desenvolvimento Social – SDS, localizada a Rua José de Alencar, 405-Centro- Quixadá. Os esclarecimentos serão prestados via ofício, de igual forma, pela Comissão de Seleção.
25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
25.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia.
25.6. A Comissão condutora do Processo de Seleção em tela resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvida, sempre que necessário a Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
25.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
25.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderão acarretar na eliminação do Plano de Trabalho apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da

parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
25.9. A administração pública não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
25.10. Todos os custos decorrentes da elaboração dos Planos de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
25.11. O presente Edital terá vigência de 05 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.
25.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
25.12.1. **Anexo I** – Modelo de Plano de Trabalho;
25.12.2. **Anexo II** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
25.12.3. **Anexo III** – Declaração De que não possui nos quadros dirigente membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como a Relação dos Dirigentes da OSC;
25.12.4. **Anexo IV** – Declaração de Ciência e Concordância;
25.12.5. **Anexo V** – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
25.12.6. **Anexo VI** – Declaração de Contrapartida (quando couber)
25.12.7. **Anexo VII** – Minuta do Termo de Colaboração

Quixadá, 10 de julho de 2020.

AIRTON BURITI LIMA
Secretário do Desenvolvimento Social de Quixadá.

ANEXO I

(MODELO)

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO (COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1. CONCEDENTE				
ORGÃO/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL				CNPJ xxxxxx
ENDEREÇO RUA JOSÉ DE ALENCAR, 405				BAIRRO CENTRO
CIDADE QUIXADÁ	U.F CE	C.E.P 63900-121	DDD/FONE	ESFERA ADM CONVENENTE
E-MAIL social@quixada.ce.gov.br				
1.2 DIRIGENTE				
NOME DO RESPONSAVEL AIRTON BURITI LIMA				C.P.FXXXXXX
R.G./ORGÃO EXPEDIDOR XXXX		CARGO SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FUNÇÃ	MATRICULA
ENDEREÇO XXXXXX				BAIRRO XXXXXXXX
CIDADE QUIXADÁ	U.F CE	C.E.P 63900000	DDD/FONE	ESFERA ADM RESPONSAVEL
E-MAIL SOCIAL@QUIXADA.CE.GOV.BR				
1.3 CONVENENTE				
ORGÃO/ENTIDADE				CNPJ
ENDEREÇO				BAIRRO
CIDADE QUIXADÁ	U.F CE	C.E.P	DDD/FONE	ESFERA ADM CONVENENTE
CONTA CORRETE		BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
E-MAIL				
1.2 DIRIGENTE				
NOME DO RESPONSÁVEL				C.P.F
R.G./ORGÃO EXPEDIDOR		CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA
ENDEREÇO				BAIRRO
CIDADE	U.F	C.E.P	DDD/FONE	ESFERA ADM RESPONSAVEL
E-MAIL:				

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: O presente Plano de Trabalho constará como anexo ao Termo de Colaboração, cujo objeto está assim delineado: **execução das ações socioassistenciais, no contexto de enfrentamento da crise em saúde pública, decorrente da Pandemia da COVID-19 e pelo tempo que perdurar a emergência, por meio da implementação de serviço de proteção social, notadamente através do acolhimento da população em situação de rua com referência no Município de Quixadá – *indivíduos e/ou famílias* - em alojamentos ou abrigos, com vistas à promoção do isolamento social, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.**
2.1. PERÍODO DA EXECUÇÃO: 05 meses (julho à dezembro de 2020)
3. JUSTIFICATIVA DA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: A Pandemia veio lançar luz a uma série de problemas sociais que permeiam às nações, máxime aquelas tidas como emergentes que são tão castigadas pelas antinomias e assimetrias sociais. A eclosão da COVID-19 no Brasil afeta frontalmente aos mais vulneráveis e fragilizados, como a população em situação de rua, por exemplo, que não pode adotar o auto isolamento ou até mesmo deixar de trabalhar. É preciso oferecer alternativas de acolhimento para esta parcela da sociedade que está exposta de forma ainda mais acentuada aos riscos de contágio do novo coronavírus. Não à toa, que o Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania e Secretaria Nacional de Assistência Social, publicou Portarias sob nºs 369/2020, SNAS nº 63/2020, respectivamente, dispondo sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema único de Assistência Social – SUAS, visando aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19. Daí a inquestionável importância no lançamento do presente Edital de Chamamento Público para selecionar de Entidade Social que patrocine acolhimento, atendimento e proteção às pessoas em situação de rua durante o período que perdurar a Emergência em saúde pública, inclusive para afastar a regra prevista no art. 26, *caput,* do Decreto Municipal nº 18/2019 e atrair a aplicabilidade das disposições do §1º, do mesmo artigo, em vista da essencialidade e premência do serviço.
4. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES **4.1. CONCEDENTE –** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXADÁ. I. Assegurar à entidade convenente a disponibilização de repasse financeiro mensal conforme Cronograma de Desembolso especificado no Plano de Trabalho; II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho anexo ao presente Termo de Colaboração, através da prestação de contas da execução financeira de acordo com o pagamento de cada parcela, onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, folha de pagamento de funcionários, extratos bancários, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; III. Acompanhar e fiscalizar a execução das ações propostas no Plano de Trabalho através de relatório periódico conforme detalhado no Plano de Trabalho do presente Termo de Colaboração; IV. Comunicar a Convenente, com antecedência, em situação de monitoramento, fiscalização ou visitas de órgãos externos a Convenente; V. Garantir articulação para que o acompanhamento psicossocial e jurídico ocorra em parceria com o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS. IV.- Tornar publica esta parceria por meio da publicação nos meios oficiais do município o extrato deste Termo de Colaboração.

4.2. CONVENENTE – XXXXXXXXXXXXXXXX
I.- Ser entidade de Assistência Social, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
II.- Atender ao disposto pela Resolução nº 14, de 15 de Maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;
III – Executar o serviço de alojamento provisório deverá atender as necessidades relativas as provisões quanto à:
a) AMBIENTE FÍSICO: Alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar; espaço para realização de refeições; espaço para estar e convívio, com acessibilidade em todos seus ambientes;
b) RECURSOS MATERIAIS: Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores, roupas, calçados, dentre outros. Estrutura para guarda de pertences e de documentos. Transporte para eventual necessidade.
c) RECURSOS HUMANOS: a entidade deverá garantir pessoal suficiente para que garanta atendimento contínuo e ininterrupto nos horários diurnos e noturnos, que disponha: de coordenador do serviço, orientadores sociais em regime de escala e plantão suficientes para garantir o atendimento ao público alojado, auxiliar de limpeza e cozinheiro
IV- Realizar as ações e metas alusivas ao serviço de alojamento provisório, são elas:
Assegurar 10 vagas de alojamento provisório em condições dignas e de segurança destinado a pessoas e ou famílias em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração;
Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios socioassistenciais.

5. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA OSC COM O OBJETO DA PROPOSTA PELA OSC

6. APRESENTAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DA PROPOSTA PELA OSC

6.1. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS (DESCREVER A FUNÇÃO/ESCOLARIDADE)

6.2. RECURSOS HUMANOS PARA CONRATAR (DESCREVER FUNÇÃO E ESCOLARIDADE)

6.3. RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS (DESCREVER O ITEM E A QUANTIDADE)

DESCREVER ITEM	QUANTIDADE

6.4. RECURSOS MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

7. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
a) DESPESAS DE INVESTIMENTO: Materiais para acomodação de pertences e documentos, mobiliário (cama, armários, gaveteiros, estantes, sofá, cadeiras poltronas, mesas, etc); materiais didáticos: softwares educativos; DVD, jogos, livros (aqueles que catalogados são considerados itens de investimento); eletrodomésticos (aparelho de ar condicionado, bebedouros, geladeira, microondas, cafeteira, televisão, etc.) e outros que sejam necessários para estrutura física dos Serviços de Acolhimento; equipamentos eletroeletrônicos destinados à execução do Serviço, tais como: aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, datashow, tablets, modem, equipamentos de áudio e vídeo, máquina fotográfica, entre outros;
b) DESPESAS DE CUSTEIO: Aquisição de materiais de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: alimentos, materiais de higiene, vestuário, roupas de cama e banho, colchões, cobertores, roupas intimas, materiais de limpeza, utensílios para cozinha, etc; aquisição de artigos de higiene pessoal (sabonete, xampu, condicionador, lâmina de barbear, absorvente íntimo, toalhas, hastes flexíveis com algodão na ponta, etc) e alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e janta); aquisição de materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grampeadores, pastas, caixas de arquivos, materiais pedagógicos lúdicos, livros e educativos, esportivos, culturais, entre outros; materiais de apoio e informativos e para campanhas, ações de divulgação e esclarecimento à população sobre direitos socioassistenciais e violações de direito, Convivência Familiar e Comunitária, tais como: folders, cartazes, panfletos, banners, jornais, cartilhas, camisetas, bonés, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro, entre outros; auxílio transporte para garantir o acesso dos usuários aos demais serviços públicos e privados; locação de materiais e espaço físico: microfone, caixa de som, data show, para desenvolvimento de ações especificas dos Serviços de Alta Complexidade, etc; locação de espaço físico, desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado; adequação e manutenção da estrutura física do Serviço: adaptações, adequações da unidade do Serviço de Acolhimento, visando à melhoria do ambiente de atendimento e cumprimento às normas ABNT (construção de rampas de acesso, adaptações nos banheiros, pintura, instalação elétrica e hidráulica, etc.);
c) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de serviços de manutenção (prestação de serviços como internet, TV a Cabo, reparos nas instalações, pagamento de serviços de água, luz, telefone e internet, desde que o imóvel seja sede dos serviços de acolhimento); Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para a realização das oficinas desde estejam de acordo com os objetivos do serviço; Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para a realização das oficinas ou capacitações referentes ao SUAS.
d) DOS ENCARGOS: Ter responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
e) DA PRSTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA: A prestação de contas da execução dos recursos recebidos pela OSC xxxxxxxxxxxxxx se dará através da apresentação de 1 (um) relatório de execução financeira para cada parcela de desembolso, conforme cronograma de desembolso deste Plano de Trabalho. Onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, folha de pagamento de funcionários, extratos bancários, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
f) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES/METAS DA PARCERIA: A organização da sociedade civil deverá elaborar relatório BIMESTRAL que contemple a verificação do atendimento das ações e metas:
A explanação sobre o total de vagas ocupadas no período e de como tem sido a rotatividade das vagas;
Relatar o perfil dos alojados quanto as condições e fragilidades (perdas e danos) que os levaram ao serviço: pessoas e ou famílias em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração;
Apresentar o diagnóstico feito a partir do cadastro da população atendida no serviço;
Relatar como tem se dado o processo de articulação com a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
Apresentar os dados referentes aos encaminhamentos e promoção de inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios socioassistenciais.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO* DA CONCEDENTE

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
10.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

*Os repasses serão feitos de acordo com a disponibilidade de recursos repassados pelo FNAS ao FMAS.

9. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da CONVENETE, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Ceará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na forma deste Plano de Trabalho.
Quixadá-Ce.,..... de ..... de 2020

_____
Nome do Representante Legal
Nome da OSC

10. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____ DE _____ DE 2020.
Quixadá-Ce., ... de ..... de 2020

_____
Nome Representante Legal da SDS
Secretaria de Desenvolvimento Social- SDS

ANEXO II

(LOGO OSC)
(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.
OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 2020.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

(LOGO OSC)
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NOS QUADROS DIRIGENTES DA OSC DE MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF,_____de_____de 2020.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

(LOGO OSC)
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, de de 2020.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

(MODELO)
(LOGO OSC)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada OSC:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, de de 2020.

.....
Presidente da (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) E-MAIL DA OSC

ANEXO VI

(LOGO OSC)

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20 , que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviço* economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, de de 2020.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E A XXXXXXXXXX**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO -SDS**, com sede na Rua José de Alencar, 333 – Centro – Quixadá- Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, neste ato representado por seu titular, **Airton Buriti Lima**, Secretário do Desenvolvimento Social, portador da cédula de identidade de nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, devidamente autorizado(a) pelo Ato de Nomeação nº: XXXXXXX, denominada **CONCEDENTE** e a entidade XXXXXXX**,** com sede no endereço XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXX, portadora da cédula de identidade XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, denominada **CONVENENTE** ajustam entre si o presente Termo de Colaboração XXXXX/2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Execução das ações socioassistenciais, no contexto de enfrentamento da crise em saúde pública, decorrente da Pandemia da COVID-19 e pelo tempo que perdurar a emergência, por meio da implementação de serviço de proteção social, notadamente através do acolhimento da população em situação de rua com referência no Município de Quixadá – *indivíduos e/ou famílias* - em alojamentos ou abrigos, com vistas à promoção do isolamento social, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus, conforme detalhado no Plano de Trabalho - ANEXO I de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá-CE.
1.2 A viabilidade financeira do termo de colaboração se estabelece através da Dotação orçamentária nº 08.122.0603.2139 – Enfrentamento da Emergência por COVID-19/SUAS, através do Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00
1.3. O termo de colaboração só poderá ser mantido financeiramente, se o município dispor do repasse da União destinado a este objeto da parceria, do contrário, este termo poderá sofrer alterações quanto à valores repassados, ou dependendo da situação ser suspenso, tendo em vista que as ações para o Enfrentamento da Emergência por COVID-19/SUAS é mantido pelos recursos extraordinários da União para o período de Pandemia pela COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES QUE SE SEGUE:

2.1. CONCEDENTE – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.1.1. Assegurar à entidade convenente a disponibilização de repasse financeiro mensal conforme Cronograma de Desembolso especificado no Plano de Trabalho;
2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho anexo ao presente Termo de Colaboração, através da prestação de contas da execução financeira de acordo com o pagamento de cada parcela, onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, folha de pagamento de funcionários, extratos bancários, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;
2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução das ações propostas no Plano de Trabalho através de relatório periódico conforme detalhado no Plano de Trabalho do presente Termo de Colaboração;
2.1.4. Comunicar a Convenente, com antecedência, em situação de monitoramento, fiscalização ou visitas de órgãos externos a Convenente;

2.1.5. Garantir articulação para que o acompanhamento psicossocial e jurídico ocorra em parceria com o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

.

IV.- Tornar publica esta parceria por meio da publicação nos meios oficiais do município o extrato deste Termo de Colaboração.

CONVENENTE – OSC XXXXXXXXXXXX

2.1.1. Ser entidade de Assistência Social, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.1.2. Atender ao disposto pela Resolução nº 14, de 15 de Maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social.

2.1.3. A execução do serviço de alojamento provisório deverá atender as necessidades relativas às provisões quanto a:

2.1.3.1. AMBIENTE FÍSICO: Alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar; espaço para realização de refeições; espaço para estar e convívio, com acessibilidade em todos seus ambientes;

2.1.3.2. RECURSOS MATERIAIS: Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores, roupas, calçados, dentre outros. Estrutura para guarda de pertences e de documentos. Transporte conforme necessidade.

2.1.3.3. RECURSOS HUMANOS: a entidade deverá garantir pessoal suficiente para que garanta atendimento contínuo e ininterrupto nos horários diurnos e noturnos, que disponha: de coordenador do serviço, orientadores sociais em regime de escala e plantão suficientes para garantir o atendimento ao público alojado, auxiliar de limpeza/cozinheiro(a).

2.1.4. Realizar as ações e metas alusivas ao serviço de alojamento provisório, são elas:

2.1.4.1. Assegurar 10 vagas de alojamento provisório em condições dignas e de segurança destinado a pessoas e ou famílias em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração;

2.1.4.2. Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;

2.1.4.3. Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;

2.1.4.4. Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios socioassistenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados por meio do repasse financeiros em 05 (cinco) parcelas à OSC XXXXX no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por parcela, perfazendo o valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do cofinanciamento Federal para o Enfrentamento da Emergência por COVID-19/SUAS, para atendimento de 10 vagas conforme estabelecido no Plano de Trabalho Anexo I

3.2. O repasse financeiro supracitado será repassado após a publicação do extrato deste Termo de Colaboração nos meios oficiais do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

4.4.1 - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.4.2 - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

4.4.3 - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

5.2.1. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.2.2. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

5.2.3. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo na situação prevista no item 6.3 da cláusula sexta;

5.2.4. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

5.2.5. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

5.2.6. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

5.2.7. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura pelo período de 05 (cinco) meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado por igual período, estando obrigada a proceder com a publicação do extrato da referida celebração.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
7.1.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
7.1.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
7.1.3. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
7.1.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
7.1.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
7.2.1. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
7.2.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades, considerando-se o estabelecido nos itens 1.2 e 1.3 deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
8.1.1. extrato da conta bancária específica;
8.1.2. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
8.1.3. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
8.1.4. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.3. A organização da sociedade civil prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
8.4.1. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.4.2. relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.5. Administração pública municipal considerará ainda em sua análise o seguinte relatório elaborado internamente, quando houver:
8.5.1. relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
8.6.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;
8.6.2. os impactos econômicos ou sociais;
8.6.3. o grau de satisfação do público-alvo;
8.6.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
8.7.1. aprovação da prestação de contas;
8.7.2. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
8.7.3. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
8.12. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
8.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.13 - As prestações de contas serão avaliadas:
8.13.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
8.13.1. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
8.13.1. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
8.13.1.1.omissão no dever de prestar contas;
8.13.1.2.descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
8.13.1.3.dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
8.13.1.4.desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
10.1.1. advertência;
10.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.1.3.1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração poderá ser:
12.1.1. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
12.1.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
12.1.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
12.1.2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
12.1.2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
12.1.2.4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.1.2.5. na ocorrência da descontinuidade dos repasses confinanciados pela União, conforme expresso nos itens 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa e no Diário oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Quixadá - Comarca de Quixadá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá- CE, em xxx de xxxxxx de 2020.

AIRTON BURITI DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Social
Representante da Administração Pública

_____
Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF _____

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8BE1F8C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 152/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e, Considerando o Processo Nº 151/2020, de 16.06.2020,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de julho de 2020:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03904	CLICIA TICIANE CHAVES MAIA	12.09.19 A 11.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00429	ERANDIR SOARES MAIA	30.09.19 A 29.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00372	FRANCIENE ALVES BARRETO	17.11.19 A 16.11.20	01.07.20 A 30.07.20
03836	FRANCISCO ALDERI DA SILVA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00390	MARIA DEUZINA MAIA	04.02.19 A 03.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00729	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	24.04.19 A 23.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00717	ROMILDO CAETANO DA S. FILHO	04.04.19 A 03.04.20	01.07.20 A 30.07.20
SECRETARIA DE FINANÇAS			
COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00398	RAIMUNDO NONATO FEITOSA	25.03.19 A 24.03.20	01.07.20 A 30.07.20
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00477	ANTÔNIO MARIANO FILHO	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
03860	ATHANASSIA ANDRADE MAIA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00207	ERISVALDO OLIVEIRA MAIA	01.01.19 A 31.12.20	01.07.20 A 30.07.20
00462	LÁZARO MOURA DE LIMA	01.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO			
COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00676	ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	01.12.19 A 31.12.20	01.07.20 A 30.07.20
SECRETARIA DE SAÚDE			
COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00607	ADELSON DE ARAÚJO CABRAL	24.04.19 A 23.04.20	01.07.20 A 30.07.20
3974	ADRIANA NÚBIA MAIA	02.01.19 A 01.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00635	ANDRESA REBOUÇAS MAIA	29.09.19 A 28.10.20	01.07.20 A 30.07.20
01236	ANNY CARLENE FREITAS GUERREIRO	04.04.19 A 03.04.20	01.07.20 A 30.07.20
03932	CRISTIANO CHAVES GONDIM DE MENESES	21.10.19 A 20.10.20	01.07.20 A 30.07.20
00437	DEUSENIRA JORGE DE ALMEIDA	31.03.19 A 30.03.20	01.07.20 A 30.07.20
00628	ELIANDRA VIANA DA COSTA	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00445	ERINEIDE FERNANDES DE FREITAS	04.04.19 A 03.04.20	01.07.20 A 30.07.20
01220	FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20

00215	HILDETE MOREIRA DE OLIVEIRA	07.07.19 A 07.07.20	01.07.20 A 30.07.20
03977	JANNIELE FERNANDES DE SOUZA	02.01.19 A 01.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00119	JEAN EUQUE DE OLIVEIRA GONDIM	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
01223	JOBERLÂNDIO RODRIGUES MATOS	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00652	JOSÉ DIÓGENES COSTA	04.04.19 A 03.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00366	JOSÉ JUVANDIR CHAVES MOREIRA	01.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00004	JOSÉ RENATO ONOFRE DUARTE	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
03807	MAICON CAVALCANTE GOMES	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
01226	MÁRCIA MARISA MOREIRA DA SILVA	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
01262	MARIA LINDALVA G. DE ANDRADE	25.04.19 A 24.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00214	MARIA LUCIMAR DANTAS O. DE SOUZA	19.07.19 A 18.07.20	01.07.20 A 30.07.20
03247	MARIA VALDENUZA DE OLIVEIRA FAMA	02.01.19 A 01.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00421	MARIA ZENILDE LEITE	07.08.19 A 06.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00011	RENATA LUCIANA LIMA	04.04.19 A 03.04.20	01.07.20 A 30.07.20
03593	ROBÉRIO MACIEL DE LIMA	26.08.19 A 25.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03239	ROSANGELA MOREIRA MAIA	03.12.19 A 02.12.20	01.07.20 A 30.07.20
01234	SEBASTIANA JARD KELLY F. DE MOURA	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00916	VALDINÁSIO CHAVES FERNANDES	04.04.19 A 03.04.20	01.07.20 A 30.07.20
01280	VELMA LÚCIA GADELHA MAIA	06.07.19 A 05.07.20	01.07.20 A 30.07.20
00653	VIVIANE DEURYS FREITAS SANTOS	04.04.19 A 03.04.20	01.07.20 A 30.07.20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00007	ADELINA NILDA DE SOUSA	05.10.19 A 04.10.20	01.07.20 A 30.07.20
00606	ADELYANY LIMA MENDES DA COSTA	01.07.19 A 31.07.20	01.07.20 A 30.07.20
00416	ADRIA REGINA CHAVES MAIA	27.01.20 A 26.01.21	01.07.20 A 30.07.20
03888	ADRIANA ALVES P. DO AMARAL	08.08.19 A 07.08.20	01.07.20 A 30.07.20
04001	ADRIANA FERREIRA DA C. BRAÚNA	01.02.19 A 31.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00264	ALBERT EINSTEIN FREITAS	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00948	ANA CLEIDE BEZERRA NOBRE	05.10.19 A 04.10.20	01.07.20 A 30.07.20
4083	ANA CRISTINA REBOUÇAS GUIMARÃES	17.09.19 A 16.09.20	01.07.20 A 30.07.20
03869	ANA HELENA LINHARES GONCALVES	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
04020	ANA PAULA DE LIMA DA SILVA	01.03.19 A 28.02.20	01.07.20 A 30.07.20
03839	ANALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
01258	ANDRÉ RODRIGUES NETO	24.04.19 A 23.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00458	ANDRÉA REBOUÇAS MAIA	21.03.19 A 20.03.20	01.07.20 A 30.07.20
01338	ANTONIA EDLANGELA D. GONDIM	05.03.19 A 04.03.20	01.07.20 A 30.07.20
00417	ANTÔNIA ÉLCIA DE OLIVEIRA	03.08.19 A 02.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00849	ANTÔNIA EUZENETE PINHEIRO COSTA	03.03.19 A 02.03.20	01.07.20 A 30.07.20
00600	ANTONIA MARTA REBOUÇAS DOS SANT.	01.07.19 A 31.07.20	01.07.20 A 30.07.20
00402	ANTÔNIA MATILDE REBOUÇAS DOS SANTOS	02.04.19 A 01.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00557	ANTÔNIA NEUMA SILVEIRA MORAIS	26.01.19 A 25.12.20	01.07.20 A 30.07.20
00555	ANTÔNIA NÚBIA MAIA CHAVES	26.01.19 A 25.12.20	01.07.20 A 30.07.20
00321	ANTÔNIA RODRIGUES DE JESUS	01.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00424	ANTÔNIA VANUSA VIEIRA ROCHA COSTA	20.08.19 A 19.08.20	01.07.20 A 30.07.20
01339	ANTONIA VIANA DE FREITAS	05.03.19 A 04.03.20	01.07.20 A 30.07.20
04035	ANTONIO BELIM RODRIGUES	08.05.19 A 07.05.20	01.07.20 A 30.07.20
00262	ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO	01.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00017	ANTÔNIO MARCOS PINHEIRO SANTOS	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03825	ARGEMIRA MARIA MENDES DE LIMA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
01016	AUVANIR MOREIRA DE OLIVEIRA	04.04.19 A 03.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00391	AYLA MARIA CRISÓSTOMO	04.02.19 A 03.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00567	BERNADETE TEOTÔNIO REBOUÇAS	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
03902	CARLOS SERGIO RAMOS VELOSO	12.09.19 A 11.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00265	CARMEM SOLANGE NUNES CHAVES	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00182	CELANIRA LÚCIO DE OLIVEIRA	03.08.19 A 02.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00339	CELINA LÚCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	01.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00441	CELISÂNGELA NOGUEIRA GONDIM	02.08.19 A 01.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00025	CELMA FORTE LINHARES	07.02.19 A 07.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00413	CHARLIENE DE SOUZA LIMA	03.08.19 A 02.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00598	CIERLEIDE MACEDO MAIA	01.07.19 A 01.07.20	01.07.20 A 30.07.20
00582	CLAUDENIA REBOUÇAS DE GÓIS DA SILVA	01.04.19 A 31.03.20	01.07.20 A 30.07.20
00250	CLAUDETE DIÓGENES DE OLIVEIRA	03.08.19 A 02.08.20	01.07.20 A 30.07.20
4000	CLEANE CÉLIA SILVA DA COSTA	01.02.19 A 31.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00562	CLEIDIVANE QUINTINO SANTIAGO	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00438	CLEMILDA PINHEIRO SANTOS	04.07.19 A 03.07.20	01.07.20 A 30.07.20
00419	CLÉSIA REGINA DOMINGOS	17.05.19 A 16.05.20	01.07.20 A 30.07.20
03885	CLEUDEMARCOS LOPES FEITOZA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
01213	CONSOLATA MÔNICA DE ANDRADE	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
3979	DANIELA OLIVEIRA CHAVES	02.01.19 A 01.01.20	01.07.20 A 30.07.20
3975	DANILO MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES	02.01.19 A 01.01.20	01.07.20 A 30.07.20
03856	DEIGIVAN VIEIRA DA COSTA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
04377	EDER FRANCISCO PINHEIRO	10.07.19 A 09.07.20	01.07.20 A 30.07.20
01215	EDILENE DE FREITAS REBOUÇAS	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00393	EDILEUZA FREITAS PINTO	16.02.19 A 15.02.20	01.07.20 A 30.07.20
03745	EDILEUZA JORGE VIANA	21.01.19 A 20.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00571	EDINEIDE MAIA DA SILVEIRA	26.01.19 A 25.12.20	01.07.20 A 30.07.20
00397	EDMILSON FERNANDES MAIA	03.03.19 A 02.03.20	01.07.20 A 30.07.20
00226	EDNAR DULCINÉIA DOS REIS	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00342	EGÍDIA MARIA BEZERRA LIMA	01.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
03824	ELANNE MAYARA SANTOS LIMA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00266	ELIANA NORONHA DE SOUZA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03862	ELIEZITE MACIEL	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00554	ELINETE BATISTA DA SILVA	13.10.19 A 12.10.20	01.07.20 A 30.07.20
00496	ELIONE FREIRE MAIA	07.03.19 A 07.03.20	01.07.20 A 30.07.20
01248	ELIONES MOREIRA MAIA	04.04.19 A 03.04.20	01.07.20 A 30.07.20
01176	ELISGARDÊNIA DE PAIVA DE SOUSA	03.03.19 A 02.03.20	01.07.20 A 30.07.20
00180	ELIZEU CORREIA DE OLIVEIRA	02.03.19 A 01.03.20	01.07.20 A 30.07.20
01188	ENÁGILA BARRETO DE AQUINO	17.05.19 A 16.05.20	01.07.20 A 30.07.20
00585	EUGÊNIA MARIA BATISTA	01.04.19 A 31.03.20	01.07.20 A 30.07.20

00030	EUSIMAR CLÁUDIO DO NASCIMENTO	03.08.19 A 02.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00031	EVANDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00939	EVÂNIA REBOUÇAS MALVEIRA	05.10.19 A 04.10.20	01.07.20 A 30.07.20
03873	EVARISTA LIMA DA SILVA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
04034	FERNANDO ANTONIO PEREIRA BEZERRA	08.05.19 A 07.05.20	01.07.20 A 30.07.20
00228	FRANCELÚCIA FEITOSA GUIMARÃES	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00253	FRANCINEUSA RODRIGUES CHAVES	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00577	FRANCISCA ANTÔNIA DE FREITAS CHAGAS	26.01.19 A 25.12.20	01.07.20 A 30.07.20
04016	FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAÚJO SILVA	01.03.19 A 28.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00035	FRANCISCA DELVANIRA MAIA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00326	FRANCISCA FREIRE DE ASSIS CHAVES	01.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00269	FRANCISCA FREIRE MAIA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00257	FRANCISCA INARA MAIA CHAVES	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00591	FRANCISCA LUZINEIDE GONDIM	01.01.19 A 31.12.20	01.07.20 A 30.07.20
01277	FRANCISCA RAILDENE DE ALMEIDA GONDIM	30.03.19 A 28.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00271	FRANCISCA RODRIGUES CARNEIRO	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00430	FRANCISCA SUELY PINHEIRO SANTOS	01.11.19 A 30.10.20	01.07.20 A 30.07.20
00272	FRANCISCA VALRILENE MAIA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00560	FRANCISCA VICENTE DE ARAÚJO	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
03931	FRANCISCO HERMERSON MAIA	11.01.19 A 10.01.20	01.07.20 A 30.07.20
04022	FRANCISCO JONAS DE LIMA ALVES	01.03.19 A 28.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00583	FRANCISCO MARCOS VIANA	01.04.19 A 31.03.20	01.07.20 A 30.07.20
01090	FRANCISCO NILTON SOARES	03.08.19 A 02.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00042	GERCILEIDE GADELHA PINTO	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03867	GILDEMARCOS LIMA FREIRE	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00454	GILDETE MOREIRA DE SOUZA MAIA	29.02.19 A 28.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00537	GLAUDÊNIA CHAVES SIMPLÍCIO	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
3981	GLEISIANE BATISTA MAIA	02.01.19 A 01.01.20	01.07.20 A 30.07.20
3978	GUSTAVO JOSÉ MAIA HOLANDA	02.01.19 A 01.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00590	HILKIA MAGALHÃES CHAVES IZÍDIO	01.04.19 A 31.03.20	01.07.20 A 30.07.20
00420	IRENE NOGUEIRA GONDIM DA SILVA	03.08.19 A 02.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00275	IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00435	MARIA NIVALDA GADELHA LIMA	02.03.19 A 01.03.20	01.07.20 a 30.07.20
00565	IRINETE FERREIRA DE FRANÇA	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00553	IRLA NAYARA TARGINO GUERREIRO	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
01534	IVANIRA BRAÚNA DE FREITAS	22.03.19 A 21.03.20	01.07.20 A 30.07.20
00276	IVONETE BENIGNO DE MOURA DA SILVA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
01462	IVONILDE MARIA CALISTA MOUREIRA	30.01.19 A 29.01.20	01.07.20 A 30.07.20
03980	JANE MEIRE LIMA NOGUEIRA	02.01.19 A 01.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00277	JEAN CARTIER MAIA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03935	JOÃO GEANCARLOS MOREIRA DE ANDRADE	21.10.19 A 20.10.20	01.07.20 A 30.07.20
00699	JOCÉLIO DOS SANTOS SILVA	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00534	JOELMA NOGUEIRA GONDIM ALENCAR	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03951	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	01.11.19 A 31.10.20	01.07.20 A 30.07.20
00446	JOSÉ CLÉCIO MOREIRA	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
03854	JOSÉ EDVALDO CHAVES	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00456	JOSÉ IRANDIR DIAS DE SOUZA	01.03.19 A 28.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00427	JOSÉ NETO PAULO	14.09.19 A 13.09.20	01.07.20 A 30.07.20
03864	JOSÉ ROZANIO DA SILVA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00589	JOSÉLIA MOREIRA DE LIMA	01.04.19 A 31.03.20	01.07.20 A 30.07.20
03877	JOYCE MARIELE DE OLIVEIRA DA COSTA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00556	JUCILENE ARAÚJO CHAVES	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00396	JURANDIR CLIMÉRIO DA COSTA	20.02.19 A 19.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00365	JURANDIR MENDES MAIA	01.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
03863	KEILIANE FERNANDES DA COSTA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
01189	KELLY KARINE MAIA ALENCAR	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
03821	KEYLIANE MATIAS DE OLIVEIRA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00279	KÍSYA ACÁCIA DE ALMEIDA MALVEIRA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00280	LÉA MARIA MAIA DA PENHA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00872	LEANDRA ALVES DE LIMA	03.03.19 A 02.03.20	01.07.20 A 30.07.20
00426	LIEDA MAIA MOREIRA DE ANDRADE	02.09.19 A 01.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00552	LÍVIA FREITAS MAURÍCIO	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00569	LOÂNGELA PESSOA C. DE ALMEIDA	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00425	LOURDES MARIA DE MOURA	07.08.19 A 07.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00002	LOZÂNGELA PESSOA CHAVES	06.10.19 A 05.10.20	01.07.20 A 30.07.20
00357	LUANA MARA MAURICIO DIÓGENES	01.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00460	LÚCIA FERNANDES PENHA	29.07.19 A 28.07.20	01.07.20 A 30.07.20
00561	LÚCIA VIANA DOS REIS	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00563	LUCIÁGNO DE OLIVEIRA CHAVES	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00281	LUCIANA MARIA VIDAL DOS REIS	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03924	LUCIANO BERGSON PEREIRA DA SILVA	12.09.19 A 11.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00117	LUIZ CARLOS MAIA PINHEIRO	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00574	LUIS REGINALDO DE ALMEIDA MAIA	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00325	LURDEMIR DE OLIVEIRA CHAVES	01.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00049	LUZANIR MARIA MACHADO	03.08.19 A 02.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00493	MAELI GOMES DA SILVA	15.02.19 A 14.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00418	MAGNA DIÓGENES BESSA	03.08.19 A 02.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00668	MARCOS WILTON DE MELO CHAVES	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00282	MARIA ADEILDA DE OLIVEIRA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00283	MARIA ALVANI DE SOUZA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00247	MARIA ÂNGELA SABINO DA SILVA	20.08.19 A 19.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00284	MARIA ANTÔNIA SALDANHA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
04862	MARIA AUGECIRA NORONHA DE ARAÚJO	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00404	MARIA AURINEIDE RODRIGUES	07.07.19 A 04.07.20	01.07.20 A 30.07.20
00006	MARIA DA SAÚDE DE ALMEIDA	09.10.19 A 08.10.20	01.07.20 A 30.07.20
00407	MARIA DAS BROTAS FERREIRA MAIA MACIEL	03.08.19 A 02.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00343	MARIA DAS BROTAS GONDIM	01.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
01227	MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00286	MARIA DE FÁTIMA SOUSA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20

00392	MARIA DO CARMO SOUZA	04.02.19 A 03.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00433	MARIA DO CÉU FERNANDES	08.02.19 A 07.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00263	MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03302	MARIA DO SOCORRO DE LIMA ROGÉRIO	03.03.19 A 02.03.20	01.07.20 A 30.07.20
00288	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTIAGO	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00050	MARIA DO SOCORRO TRAJANO	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03917	MARIA DORALICE DE OLIVEIRA	12.09.19 A 11.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00289	MARIA ECLESIENE GONDIM	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00605	MARIA ELIANE FREIRE MAIA	01.07.19 A 30.07.20	01.07.20 A 30.07.20
01228	MARIA ELISANGELA DIAS DE SOUZA	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00572	MARIA ELISANGELA MOREIRA MAIA	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00383	MARIA ERIDAN CHAVES	03.12.19 A 02.12.20	01.07.20 A 30.07.20
00451	MARIA GERLÚCIA DE OLIVEIRA	15.02.19 A 14.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00255	MARIA GILDETE DE OLIVEIRA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00230	MARIA GLACIMAR BRANDÃO MACIEL	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00291	MARIA IRAJARA MAIA ROSENDO	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00078	MARIA IRENE DE OLIVEIRA	01.01.19 A 31.12.20	01.07.20 A 30.07.20
00575	MARIA IRENE FERNANDES DA SILVA	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00079	MARIA IRINI DE OLIVEIRA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00931	MARIA JESUÍTA PEREIRA SILVA	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
00449	MARIA JOSÉ ALENCAR MARIANO	08.02.19 A 07.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00450	MARIA JOSÉ MAIA	25.05.19 A 24.05.20	01.07.20 A 30.07.20
00459	MARIA JOSEANA CAMPELO DE ALMEIDA	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
03845	MARIA JOSIVANIA DE LIMA MEDEIROS	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
01229	MARIA JURANDI DE OLIVEIRA	03.04.19 A 02.04.20	01.07.20 A 30.07.20
03920	MARIA LEIDEMAR LIMA COSTA	12.09.19 A 11.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00051	MARIA LIDUÍNA GUIMARÃES LIMA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03879	MARIA LOURDES DOS SANTOS	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00434	MARIA LUCELI GOMES MAIA	10.02.19 A 09.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00241	MARIA LUCIMAR SOARES DE MONTE	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03872	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00083	MARIA MARINDA DE LIMA DE ANDRADE	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 a 30.07.20
00726	MARIA MIRACI DE LIMA	02.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00293	MARIA NAURI CHAVES	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00294	MARIA NEIDE BEZERRA DE MELO	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00435	MARIA NIVALDA GADELHA LIMA	02.03.19 A 01.03.20	01.07.20 a 30.07.20
00452	MARIA RODRIGUES DA SILVA	15.02.19 A 14.02.20	01.07.20 A 30.07.20
04009	MARIA ROSÂNGELA MAIA	06.02.19 A 05.02.20	01.07.20 A 30.07.20
04002	MARIA ROSEMEIRE FURTADO OLIVEIRA	01.02.19 A 31.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00599	MARIA SELMA DE OLIVEIRA	01.07.19 A 31.07.20	01.07.20 A 30.07.20
00457	MARIA VALBERENE MAURÍCIO	01.03.19 A 28.02.20	01.07.20 A 30.07.20
03916	MARIA VIANA DE ALMEIDA	12.09.19 A 11.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00248	MARIA ZENEIDE SOARES	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00440	MARIA ZILVANIR DANIEL	16.08.19 A 15.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00411	MARINEIDE RODRIGUES DE SOUZA	03.08.19 A 02.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00297	MARLÚCIA REBOUÇAS DA COSTA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00536	MARTA CARNEIRO DA SILVA	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
03828	MARTA ROBERIA ALMEIDA LIMA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00298	MARUNICE ANSELMO DA SILVA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00382	MATILDES MENDES CHAVES	03.12.19 A 02.12.20	01.07.20 A 30.07.20
00578	MIRIAN MAIA DE OLIVEIRA	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
01321	MÔNICA MARIA GADELHA MAIA	18.01.19 A 17.01.20	01.07.20 A 30.07.20
03894	NAIARA KILVIA ALMEIDA DE ARAÚJO	12.09.19 A 11.09.20	01.07.20 A 30.07.20
03918	NAIZA REIJANE MAIA	12.09.19 A 11.09.20	01.07.20 A 30.07.20
03903	NEUMA MOREIRA MAIA	12.09.19 A 11.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00431	NIZA REBOUÇAS DA COSTA	02.02.19 A 01.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00530	NOÉLIA MARTA GUIMARÃES BATISTA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00302	NUBERLÂNDIA GLAUBIA G. BATISTA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00568	OZANIRA GOMES DE OLIVEIRA PINTO	26.01.19 A 25.01.20	01.07.20 A 30.07.20
00395	OZIAS GALVÃO DOS SANTOS	16.02.19 A 15.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00405	RAIMUNDA FREITAS MAIA	17.05.19 A 16.05.20	01.07.20 A 30.07.20
00379	RAIMUNDA MIRANDA DA SILVA	14.11.19 A 13.11.20	01.07.20 A 30.07.20
04006	RAIMUNDA ZITA OLIVEIRA LIMA	13.12.18 A 12.12.19	01.07.20 A 30.07.20
03832	RAIMUNDO MALVEIRA DE FREITAS FILHO	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
04024	RAIMUNDO MENDES CHAVES	01.03.19 A 28.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00887	REGIANI MARIA SILVESTRE DE BRITO	03.03.19 A 02.03.20	01.07.20 A 30.07.20
00303	REGINA MARIA MAIA PINTO	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00439	REJANE MARIA CANUTO DE LIMA	10.05.19 A 09.05.20	01.07.20 A 30.07.20
00409	RITA DE CASSE MOREIRA DE SOUZA	03.08.19 A 02.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00304	ROSA MARIA ALVES MAGALHÃES	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00305	RUFINIANO GÓIS DE MORAIS	20.01.19 A 19.01.20	01.07.20 A 30.07.20
03796	SAMUEL NETO MALVEIRA SOMBRA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03874	SILDEVANIA CHAVES MACEDO	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03910	SOCORRO ALDENI CAMPELO LIMA MAIA	12.09.19 A 11.09.20	01.07.20 A 30.07.20
03858	THAIS CRISTINNE MAIA DIOGENES	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03937	THIAGO PESSOA DE LIMA	21.10.19 A 20.10.20	01.07.20 A 30.07.20
00307	VALDENES VERIAN MAIA	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00309	VERÔNICA MENDES CHAVES	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
3476	VILANEIDE REBOUÇAS NOBRE	01.03.19 A 28.02.20	01.07.20 A 30.07.20
00474	WANDERLO SILDMIR MOREIRA GONDIM	09.02.19 A 08.02.20	01.07.20 A 30.07.20
03875	WANESSA SILDEANDRA M. GONDIM	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00310	WELLIA CRISTINA ANDRADE LOPES	01.09.19 A 31.08.20	01.07.20 A 30.07.20
00611	ZEZIMÁRIA GUERREIRO FREIRE SIQUEIRA	01.04.19 A 31.03.20	01.07.20 A 30.07.20
GABINETE DO PREFEITO			
COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
03866	ERINEIDE CHAVES DE OLIVEIRA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
03804	FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA	10.08.19 A 09.08.20	01.07.20 A 30.07.20
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE			
COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO

00492	LIDIMEYRE MOREIRA ANDRADE	15.03.19 A 14.03.20	01.07.20 A 30.07.20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00697	DOROTEIA CHAVES MAIA	03.04.19 A 02.04.20	06.07.20 A 04.08.20
01245	MARLENE MOREIRA DE AQUINO	04.04.19 A 03.04.20	06.07.20 A 04.08.20
03298	RIZONEIDE ANTÔNIO MAURICIO	03.03.19 A 02.03.20	01.07.20 A 30.07.20
03834	ROCICLEIDE MARIA DA SILVA	10.08.19 A 09.08.20	06.07.20 A 04.08.20
SECRETARIA DE CULTURA			
COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
00338	FRANCISCA LUCILEIDE BARRETO DANTAS	01.10.19 A 30.09.20	01.07.20 A 30.07.20
00422	VANEIDE FREITAS MAIA	27.05.19 A 26.05.20	01.07.20 A 30.07.20
03322	VIVIANE MAIA KFURI	25.04.19 A 24.04.20	01.07.20 A 30.07.20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA			
AGRÁRIA COD	NOME	PERÍODO REFERENTE	GOZO
01218	EVALDEMBERG VIANA CHAVES	01.03.19 A 28.02.20	01.07.20 A 30.07.20

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de junho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3FF3181E

